

Outubro a Dezembro de 1909

BOLETIM DA REAL ASSOCIAÇÃO

DOS

ARCHITECTOS CIVIS E ARCHEOLOGOS PORTUGUEZES

ESTATUTOS

DA

REAL ASSOCIAÇÃO DOS ARCHEOLOGOS PORTUGUESES

(Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes fundada em 1863)

Aprovados

pela Assembleia Geral em sessões de 3 e 12 de Junho de 1909.

CAPITULO I**Origem, titulo, séde e fins da Associação**

Artigo 1.º—A associação scientifica, fundada em 22 de novembro de 1863, numa reunião de oito architectos, por iniciativa de Joaquim Possidonio Narciso da Silva, auctorizada legalmente por alvará de 29 de janeiro de 1864, sob o titulo de—**Associação dos Architectos Civis**—e posteriormente intitulada—**Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes**—pelos alvarás de 14 de novembro de 1872 e 30 de setembro de 1879, passa a denominar-se—**Real Associação dos Archeologos Portuguezes** (*Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes, fundada em 1863*).

Art. 2.º—A séde social é em Lisboa, no historico edificio do Carmo, que, em 1864, foi cedido á Associação pelo Governo, para nelle se crear um Museu de Archeologia.

Art. 3.º—Propõe-se esta Associação estabelecer um centro de reunião para os estudiosos de Archeologia, augmentar o espirito de confraternidade que entre si devem manter, e promover o estudo da Archeologia nos seus diversos ramos, desenvolvendo forte corrente de propaganda em favor da conservação dos monumentos e reliquias historicas e artisticas do nosso país.

Art. 4.º—Para esse fim, empregará todos os meios e esforços a elle conducentes, applicando a sua acção social, especialmente, aos seguintes pontos:

1.º—Expôr ao publico o monumental edificio da sua séde e o Museu nelle installado;

2.º—Promover investigações e explorações archeologicas;

3.º—Contribuir para a organização dos inventarios das preciosidades archeologicas e artisticas do país;

4.º—Manter constantes e assiduas relações com o Conselho dos Monumentos Nacionaes, Academias de Bellas-Artes de Lisboa e Porto, Museu Ethnologico Português, Sociedade dos Architectos Portugueses e outras instituições congeneres, do país e do estrangeiro;

5.º—Promover o desenvolvimento dos estudos archeologicos no nosso país por meio de cursos, conferencias ou leituras, tanto na séde da Associação, como fóra d'ella;

6.º—Effectuar ou promover visitas e excursões archeologicas;

7.º—Publicar com regularidade o seu Boletim e promover ou patrocinar a publicação de obras, que a assembleia geral julgar uteis e importantes.

CAPITULO II

Medalhas e sêllo

Art. 5.º—A Associação terá duas medalhas:—uma de prata, para servir de distinctivo, e que os socios poderão usar nas sessões solemnes e em quaesquer actos officiaes, dentro ou fóra da Associação; outra, que será cunhada em oiro, prata ou çobre, para ser conferida, em premio, aos socios, de qualquer das tres classes, que se considere justo distinguir.

§ 1.º—A direcção estudará opportunamente o novo typo da medalha-distinctivo e a fórma da sua execução, e submeterá á approvação da assembleia geral o seu parecer.

§ 2.º—O typo da medalha-premio não será alterado.

§ 3.º—A concessão da medalha-premio será da competencia da assembleia geral, mediante proposta fundamentada da direcção ou de cinco socios.

Art. 6.º—O sello será igual ao anverso da medalha-distinctivo.

CAPITULO III

Socios

SECÇÃO I

Classes

Art. 7.º—A Associação compõe-se de numero illimitado de socios, nacionaes e estrangeiros, maiores, de ambos os sexos, e que satisfaçam aos requisitos adeante indicados.

Art. 8.º—Os socios dividem-se em tres classes:—*effectivos, correspondentes e honorarios*.

Art. 9.º—*Effectivos* são os de nacionalidade portuguesa, quer residam em territorio portugês, quer no estrangeiro.

Art. 10.º—*Correspondentes* são os estrangeiros, quer residam, quer não, em territorio portugês.

Art. 11.º—A qualquer individuo, portugês ou estrangeiro, socio ou não, que tenha revelado profundos e excepçoes conhecimentos de Archeologia, e que, por esse facto, a Associação entenda dever distinguir e galardoar, será conferido o titulo de *socio honorario*.

SECÇÃO II

Proposição e admissão de socios

Art. 12.º—Para ser proposto socio effectivo, é necessario ser auctor de obra (publicada ou inedita) sobre assumptos de archeologia ou historia, ou de projecto (executado ou não) de restauração de al-

gum monumento;—haver organizado qualquer collecção archeologica ou artistica;—ou ter, por outra qualquer fórma, demonstrado especial competencia nos assumptos a cujo estudo a Associação se destina.

Art. 13.^o—Para ser proposto socio correspondente, é necessario satisfazer ás condições a que se refere o art. 12.^o.

Art. 14.^o—A admissão de socios,—effectivos, correspondentes e honorarios—compete á assembleia geral, precedendo proposta, assignada pelo menos por tres socios effectivos, ou honorarios portuguezes, e parecer favoravel da direcção.

§ 1.^o—A proposta deve declarar o nome, residencia e nacionalidade do proposto;—conter as indicações e elementos necessarios para que a direcção formule o seu parecer;—ser acompanhada de titulos que possam fundamentar a candidatura;—e, finalmente, estar affixada na séde social durante vinte dias.

§ 2.^o—A votação realizar-se-ha por meio de escrutinio secreto, considerando-se rejeitado o candidato que não obtenha maioria absoluta de votos.

SECÇÃO III

Direitos dos socios

Art. 15.^o—Os socios effectivos têm direito:

1.^o—A receber diploma, bilhete de identidade e um exemplar dos Estatutos.

2.^o—A votar e ser votado para os corpos gerentes, decorridos dois meses depois da sua admissão;

3.^o—A receber gratuitamente um exemplar do Boletim e de quaesquer outras publicações da Associação;

4.^o—A publicar no Boletim artigos que a commissão redactora approve;

5.^o—A abrir cursos e realizar conferencias na séde da Associação;

6.^o—A visitar o Museu e a Bibliotheca e a depositar, mediante recibo passado pela direcção, naquelle e nesta, durante prazo determinado ou indeterminado, os objectos e livros que desejarem, se a direcção não vir nisso inconveniente;

7.^o—A reproduzir, pelo desenho, pela photographia ou pela mol-

dagem, qualquer objecto do Museu, entendendo-se, para esse fim, com os respectivos conservadores, exceptuando-se as peças depositadas, que não poderão ser reproduzidas sem consentimento dos proprietarios.

§ unico—Os socios effectivos que residirem fóra de Lisboa, não podem fazer parte dos corpos gerentes, mas têm voto nas assembleias geraes a que assistirem e gozam de todos os outros direitos que competem aos socios da sua classe.

Art. 16.º—Os socios correspondentes gozam de todos os direitos dos effectivos, exceptuados aquelles a que se referem os n.ºs 2.º e 3.º do art.º 15.º e o de votar na admissão de socios.

Art. 17.º—Os socios honorarios têm todos os direitos dos socios effectivos, se forem portuguezes, e dos correspondentes, se forem estrangeiros.

SECÇÃO IV

Deveres dos socios

Art. 18.º—Cumpre aos socios effectivos:

- 1.º—Pagar dois mil e quinhentos réis, por uma só vez ou em cinco prestações mensaes consecutivas, pelo seu diploma;
- 2.º—Satisfazer mensalmente a quota de quinhentos réis;
- 3.º—Adquirir a medalha-distinctivo, pela quantia e nas condições que opportunamente se estabelecerem;
- 4.º—Acceitar os cargos ou commissões para que forem eleitos, salvo motivo justificado, exercendo aquelles durante um triennio—pelo menos;
- 5.º—Promover o bom nome e o engrandecimento da Associação e o enriquecimento da sua Bibliotheca e das suas collecções;
- 6.º—Communicar á direcção ou á mesa da assembleia geral quaesquer factos de que tenham noticia e que possam interessar á Associação.

§ unico—Para os socios effectivos não residentes em Lisboa, a quota será de dois mil réis, annualmente.

Art. 19.º—Cumpre aos socios correspondentes:

- 1.º—Pagar cincoenta francos pelo seu diploma;
- 2.º—Adquirir a medalha-distinctivo pela quantia e nas condições que opportunamente forem fixadas;

3.º—Desempenhar as commissões para que forem nomeados,— salvo impedimento justificado;

4.º—Promover o bom nome e o engrandecimento da Associação e o enriquecimento do Museu e da Bibliotheca;

5.º—Communicar á direcção ou á mesa da assembleia geral quaesquer factos de que tenham conhecimento e que possam interessar á Associação.

Art. 20.º—Os socios honorarios têm todos os deveres dos effectivos, se forem portuguezes, e dos correspondentes, se forem estrangeiros, ficando, porém, isentos do pagamento do diploma e quotas.

§ unico—Aos individuos estranhos á Associação, a quem fôr conferido o titulo de socio honorario, será offerecida gratuitamente a medalha-distinctivo.

SECÇÃO V

Perda da qualidade de socio

Art. 21.º—A qualidade de socio perde-se:

1.º por vontade do socio;

2.º por exclusão.

Art. 22.º—O socio que queira demittir-se deverá dirigir á mesa da assembleia geral um officio em que communique a sua resolução; depreheende-se, porém, que o socio se quer demittir, quando, durante o prazo de seis meses consecutivos, não satisfazer as suas quotas. No primeiro caso, a assembleia geral dará parte á direcção da resolução do socio; no segundo caso, será a direcção que, devidamente informada pelo thesoureiro, fará a communicação para a mesa da assembleia geral.

Art. 23.º—A exclusão de socio só poderá effectuar-se em casos excepçionaes, que á assembleia geral compete apreciar, sendo necessario proposta da direcção, largamente fundamentada, e parecer da junta de conciliação.

§ 1.º—Na sessão convocada para resolver acerca da exclusão,— que será sempre extraordinaria,— o socio que se pretenda excluir terá toda a liberdade de defesa, podendo fazer-se representar por procurador, socio ou não.

§ 2.º—A maioria dos votos para a exclusão será de dois terços dos socios residentes em Lisboa.

§ 3.º—Se, na primeira sessão convocada, não comparecerem socios em numero sufficiente para que haja essa maioria, convocar-se-ha segunda reunião, na qual se fará a votação com o numero de socios presentes, sendo necessario, para que a exclusão se torne efectiva, que dois terços, pelo menos, dos socios que comparecerem a votem.

§ 4.º—O escrutinio será secreto.

Art. 24.º—Tanto a demissão como a exclusão serão proclamadas em assembleia geral.

CAPITULO IV

Benemeritos

Art. 25.º—Aos individuos, não socios, que á Associação hajam prestado auxilio ou serviços de excepcional valia, mas de character não scientifico, poderá ser conferido pela assembleia geral, sob proposta fundamentada da direcção, o titulo de *Benemerito*.

§ unico—Será gratuito o diploma respectivo.

Art. 26.º—Aos benemeritos da Associação será facultada, como aos socios, a entrada gratuita no Museu, para o que receberão, com o diploma, um bilhete de identidade.

CAPITULO V

Fundos da Associação

Art. 27.º—Os fundos da Associação são provenientes

- 1.º—Do producto dos diplomas, quotas e medalhas;
- 2.º—Das assignaturas e venda avulsa do Boletim;
- 3.º—Da venda de catalogos do Museu e outras publicações feitas pela Associação, ou que, com esse fim, lhe sejam offertadas;
- 4.º—Do producto de annuncios publicados na capa do Boletim;
- 5.º—Das entradas no Museu;
- 6.º—De quaesquer subsidios ou donativos do Estado ou de particulares;

7.º—De quaesquer receitas eventuaes.

CAPITULO VI

Assembleia Geral

SECÇÃO I

Constituição e attribuições da assembleia geral

Art. 28.º—A assembleia geral é a reunião de todos os socios effectivos e dos honorarios que forem portuguezes.

Art. 29.º—Compete á assembleia geral:

1.º—Admittir e excluir socios e conferir a medalha-premio e o titulo de benemerito;

2.º—Eleger os socios que hajam de desempenhar os diversos cargos sociaes;

3.º—Discutir e votar o relatorio annual e as contas da direcção e o parecer da commissão revisora de contas;

4.º—Deliberar sobre todas as propostas e recursos que lhe forem presentes;

5.º—Instituir secções e crear e dissolver delegações;

6.º—Resolver sobre a conveniencia de promover ou patrocinar a publicação de obras sobre assumptos de Archeologia;

7.º—Approvar os inventarios e regulamentos elaborados pela direcção e os regulamentos das delegações;

8.º—Deliberar sobre aquisição ou alienação de bens immoveis;

9.º—Resolver sobre a conveniencia de mover pleitos; concedendo á direcção os poderes necessarios para nelles intervir;

10.º—Auctorizar quaesquer despezas extraordinarias superiores a cem mil réis;

11.º—Fazer cumprir os estatutos e regulamentos, interpretá-los de harmonia com a legislação vigente e com os interesses da Associação, e providenciar nos casos omissos.

12.º—Fixar, sob proposta da direcção, o numero de empregados, seus ordenados e gratificações;

13.º—Deliberar sobre todos os assumptos não especificados nes-

te artigo, e que não forem da competencia da direcção ou dos outros corpos sociaes.

14.º — Auctorizar em casos de reconhecida vantagem, a troca de objectos do Museu, precedendo parecer da direcção e da secção ou secções respectivas.

SECÇÃO II

Sessões da assembleia geral

Art. 30.º — As sessões da assembleia geral são de duas naturezas: — administrativas e de estudo.

Art. 31.º — As sessões administrativas realizar-se-hão annualmente, nos ultimos dez dias de janeiro, e nellas se procederá á apresentação, discussão e votação do relatorio da direcção e do parecer da commissão revisora de contas e á eleição dos diversos cargos sociaes, nos annos em que esta deva effectuar-se.

Art. 32.º — As sessões de estudo realizar-se-hão pelo menos uma vez em cada mês, excepto nos meses de agosto, setembro e outubro, que serão considerados de ferias; e nellas se tratará exclusivamente de assumptos scientificos, admissão de socios e concessão do titulo de benemerito.

Art. 33.º — Além d'estas sessões ordinarias, poderá a assembleia geral reunir extraordinariamente, quer em sessão administrativa, quer em sessão de estudo, quando o presidente a convocar, ou a requerimento da direcção ou de dez socios — pelo menos.

Art. 34.º — A convocação da assembleia geral será feita pela mesa, declarando-se nos avisos os assumptos a tratar.

Art. 35.º — A assembleia geral constitue-se, em sessão administrativa, com a maioria dos socios effectivos e honorarios portuguezes, residentes na capital.

Art. 36.º — Não comparecendo a maioria, convocar-se-ha de novo a assembleia geral, dentro do prazo de oito dias, podendo, então, constituir-se e funcionar, seja qual fôr o numero de socios presentes.

Art. 37.º — Para a realisação das sessões de estudo, basta a comparencia de seis socios, além dos tres que constituam a mesa, — excepto quando tenha de haver votação para admissão de socios, porque, neste caso, applicar-se-ha a doutrina dos art. 35.º e 36.º.

Art. 38.º—Quando a assembleia geral fôr convocada a requerimento de socios, deverão estes indicar o assumpto a tratar e obrigarse a comparecer.

§ unico. O presidente, se reconhecer que o assumpto é da competencia da assembleia geral, convocá-la-ha no prazo de oito dias, a contar da entrega do requerimento.

SECÇÃO III

Mesa da assembleia geral

Art. 39.º—Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos por uma mesa, composta de presidente, vice-presidente, dois secretarios e dois vice-secretarios.

Art. 40.º—Compete ao presidente e, no seu impedimento, ao vice-presidente:

1.º—Representar a Associação em actos publicos,—officiaes ou particulares;

2.º—Convocar a assembleia;

3.º—Presidir ás sessões, dirigindo e esclarecendo as discussões e usando do voto de qualidade, para desempate, na votação final, quando assim o julgar conveniente;

4.º—Fazer cumprir as deliberações da assembleia geral;

5.º—Numerar e rubricar os livros de actas e quaesquer outros da assembleia geral;

6.º—Assignar os diplomas dos socios e benemeritos e a correspondencia da assembleia;

7.º—Dar posse á nova mesa e á commissão revisora de contas, no prazo de trinta dias, a contar da eleição.

§ unico.—O presidente e o vice-presidente são substituidos nos seus impedimentos pelos secretarios e vice-secretarios.

Art. 41.º—Compete aos secretarios e, no seu impedimento, aos vice-secretarios:

1.º—Avisar os socios para comparecerem ás sessões;

2.º—Layrar as actas e redigir a correspondencia;

3.º—Ter sob a sua guarda os livros e documentos da assembleia.

CAPITULO VII

Direcção

SECÇÃO I

Composição, eleição e sessões da direcção

Art. 42.º—A Direcção compõe-se de um presidente, um vice-presidente, dois secretarios, um thesoureiro e dois vogaes.

Art. 43.º—A direcção servirá por um triennio, devendo, porém, tres dos seus membros ser reeleitos, para os mesmos cargos ou para outros, no triennio seguinte.

§ 1.º—A sorte designará os tres membros a reeleger, se outra solução não fôr possível.

§ 2.º—Nenhum dos membros da direcção será obrigado a servir por mais de dois triennios successivos, podendo, comtudo, ser ainda reeleito, se a isso se não opposer.

§ 3.º—As sessões ordinarias da direcção serão mensaes. Haverá, porém, as sessões extraordinarias que forem precisas.

§ 4.º—As deliberações da direcção serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros que a compõem.

§ 5.º—De cada sessão da direcção se lavrará, em livro especial, uma acta, assignada por todos os membros presentes.

SECÇÃO II

Atribuições da direcção

Art. 44.º—São attribuições da direcção:

1.º—Dar parecer sobre a admissão de socios;

2.º—Propôr a concessão da medalha-premio e do titulo de *Benemerito*;

3.º—Propôr a exclusão de socios;

4.º—Dar parecer ácerca das propostas que pela assembleia geral lhe sejam enviadas para informar;

5.º—Pedir a convocação extraordinaria da assembleia geral, sempre que o julgue necessario;

6.º—Organizar os inventarios e elaborar os regulamentos, que considerar necesarios, e submittê-los á approvação da assembleia geral;

7.º—Superintender na parte economica e administrativa da Associação, comprehendida a administração do Boletim, não podendo, porém, sem auctorisação da assembleia geral, fazer quaesquer despesas extraordinarias superiores a cem mil réis;

8.º—Velar pelo exacto cumprimento dos Estatutos e apresentar annualmente á assembleia geral um relatorio dos actos da sua gerencia durante o anno civil anterior;

9.º—Promover ou auctorizar a realização de cursos, conferencias e excursões;

10.º—Solicitar a interferencia da junta de conciliação, quando a julgue necessaria;

11.º—Distribuir os socios pelas secções, de accôrdo com elles;

12.º—Dar posse á nova direcção, á commissão redactora do Boletim, aos conservadores do Museu e ao bibliothecario, no prazo de trinta dias, a contar da data da eleição.

13.º—Propôr a creação e a dissolução de delegações e consultar ácerca de propostas sobre taes assumptos;

14.º—Dar parecer ácerca dos regulamentos das delegações;

15.º—Regular a parte economica e administrativa das delegações, de accôrdo com estas;

16.º—Consultar ácerca da publicação de obras de Archeologia, a expensas da Associação;

17.º—Dar parecer ácerca da troca de objectos do Museu, nos termos do n.º 14.º do art.º 29.º;

18.º—Auctorizar a consulta do archivo por parte de estudiosos não socios.

SECÇÃO III

Atribuições dos diversos membros da direcção

Art. 45.º—Compete ao presidente e, no seu impedimento, ao vice presidente:

1.º—Convocar a direcção;

2.º—Presidir ás sessões, dirigindo e esclarecendo as discussões e usando do voto de qualidade, para desempates, quando o julgue conveniente;

3.º—Fazer cumprir as deliberações da direcção e, no que possa competir-lhe, as da assembleia geral;

4.º—Numerar e rubricar os livros de actas, correspondencia e contas;

5.º—Assignar a correspondencia da direcção e visar os documentos de despeza, antes do seu pagamento;

6.º—Representar a Associação, em juizo ou fóra d'elle, em actos de caracter administrativo.

7.º—Assignar e fazer distribuir pelos socios e benemeritos, os bilhetes de identidade.

Art. 46.º—Compete ao 1.º secretario:

1.º—Avisar os membros da Direcção para comparecerem ás sessões;

2.º—Lavar as actas e redigir a correspondencia;

3.º—Ter sob a sua guarda os livros e documentos da direcção;

4.º—Verificar, no fim de cada anno, com o thesoureiro, conservadores e bibliothecario, os inventarios da Associação, fazendo as alterações que forem necessarias e dando d'ellas conhecimento á direcção.

Art. 47.º—Compete ao 2.º secretario coadjuvar e substituir o 1.º

Art. 48.º—Compete ao thesoureiro:

1.º—Promover a cobrança de quaesquer receitas da Associação;

2.º—Effectuar os pagamentos auctorizados pela direcção;

3.º—Escripturar em livro proprio toda a receita e despeza da Associação e elaborar annualmente um balancete, que deve acompanhar o relatorio da direcção;

4.º—Informar a direcção dos socios que, durante seis meses consecutivos, não tenham pago as quotas, para os effeitos do disposto no art.º 22.º

5.º—Tomar parte na verificação a que se refere o n.º 4.º do art.º 46.º

Art. 49.º—Os vogaes tomam parte nas sessões, com a faculdade de propôr e votar, competindo-lhes auxiliar e substituir, pela fórmula que a direcção estabelecer, os outros membros d'ella.

CAPITULO VIII

Commissão revisora de contas

Art. 50.º—A commissão revisora de contas compõe-se de tres

socios, effectivos ou honorarios, portuguezes, residentes em Lisboa, eleitos triennialmente, e que entre si escolherão presidente e relator.

Art. 51.º—Compete á commissão dar parecer por escripto ácerca das contas annualmente apresentadas pela direcção á assembleia geral.

CAPITULO IX

Junta de Conciliação

Art. 52.º—Quando d'isso haja mister, a assembleia geral elegerá tres dos seus membros, em junta de conciliação, para:

- 1.º—Harmonizar qualquer desintelligencia entre consocios;
- 2.º—Apreciar as condições de exclusão imposta a algum socio informando-as com o seu parecer, nos termos do art.º 23.º

CAPITULO X

Secções

Art. 53.º—A fim de tornar mais intenso o movimento scientifico da Associação, dividir-se-ha esta em secções.

Art. 54.º—São desde já creadas as seguintes secções:

- 1.ª—Archeologia pre-romana;
- 2.ª—Archeologia romana;
- 3.ª—Archeologia medieval;
- 4.ª—Archeologia da Renascença.
- 5.ª—Numismatica e sigillographia;
- 6.ª—Paleographia, epigraphia e diplomatica;
- 7.ª—Conservação e restauração de monumentos;
- 8.ª—Heraldica.

Art. 55.º—A distribuição dos socios pelas secções será feita por accôrdo entre elles e a direcção, podendo cada socio pertencer a mais de uma secção.

Art. 56.º—A criação de novas secções será votada pela assembleia geral.

Art. 57.º—As secções elegerão entre si presidente, vice-presidente e secretario relator e funcionarão quando solicitado o seu parecer pela assembleia geral, ou para trabalhos de sua iniciativa.

Art. 58.º—Quando assim o julgar util, o presidente de uma secção poderá convocar á reunião os socios de outra ou de outras secções, declarando nos avisos o assumpto a tratar.

Art. 59.º—Nas sessões da assembleia geral dedicadas exclusivamente a assumptos scientificos, entendem-se reunidas todas as secções da Associação, a fim de tomarem deliberações finaes e collectivas ácerca dos assumptos por ellas estudados.

CAPITULO XI

Delegações

Art. 60.º—Poderão ser creadas delegações no país, ilhas adjacentes e ultramar, nas localidades onde residam pelo menos cinco socios.

Art. 61.º—A criação e a dissolução das delegações dependem de approvação da assembleia geral, precedendo proposta ou parecer da direcção.

Art. 62.º—As delegações reger-se-hão por estes Estatutos, em quanto lhes possa ser applicavel, e pelos regulamentos especiaes por ellas elaborados, os quaes ficarão sujeitos á approvação da assembleia geral, precedendo parecer da direcção.

Art. 63.º—As delegações correspondem-se directamente com os corpos gerentes da Associação.

Art. 64.º—Compete ás delegações:

- 1.º—Representar a Associação;
- 2.º—Informar a Associação de tudo quanto se relacione com os estudos archeologicos e enviar-lhe annualmente um relatorio dos seus trabalhos;
- 3.º—Promover, por todos os meios ao seu alcance, a defesa dos monumentos e outras preciosidades artisticas e archeologicas da localidade;
- 4.º—Auxiliar a Associação, desempenhando os trabalhos que por esta lhes forem confiados;
- 5.º—Promover a fundação ou o desenvolvimento de collecções archeologicas, em museus municipaes.

Art. 65.º—Os bens adquiridos pelas delegações, seja por que titulo fôr, são propriedade da Associação.

Art. 66.º— Os archivos das delegações dissolvidas serão incorporados no archivo social.

Art. 67.º— A parte economica e administrativa das delegações será por ellas regulada, de accôrdo com a direcção.

CAPITULO XII

Boletim e outras publicações

Art. 68.º— A Associação empregará todos os esforços para manter a publicação regular do seu Boletim, que é destinado a nelle serem insertos:

1.º— Escriptos, de socios e estranhos, que se relacionem com os assumptos a cujo estudo a Associação se dedica;

2.º— As actas das sessões administrativas e de estudo da assembleia geral;

3.º— Os estudos e pareceres das secções;

4.º— Os relatorios e balancetes annuaes apresentados pela direcção e os pareceres da commissão revisora de contas;

5.º— Mappas demonstrativos do movimento annual dos socios;

6.º— Correspondencia e outros documentos, a que a mesa da assembleia geral, ou a direcção, julguem conveniente dar publicidade.

Art. 69.º— Além do Boletim, poderá a Associação tomar o encargo de publicar á sua custa quaesquer outras obras que tratem de assumptos de Archeologia, precedendo consulta da direcção e da secção respectiva e deliberação da assembleia geral.

Art. 70.º— A redacção do Boletim e a direcção litteraria das publicações a que se refere o artigo antecedente, competirão a uma commissão especial, composta de tres socios, effectivos ou honorarios portuguezes, residentes em Lisboa, e triennialmente eleita.

Art. 71.º— A administração do boletim é da competencia da direcção.

CAPITULO XIII

Museu

Art. 72.º— O Museu da Associação é constituido:

1.º— Pelos objectos adquiridos por compra ou troca, nos termos do n.º 14.º do art.º 29.º;

2.º—Pelos doados;

3.º—Pelos entregues em deposito, pelo Estado, municipios, corporações ou particulares.

Art. 73.º—Haverá no Museu um inventario geral que comprehenderá, em relação a cada objecto:

1.º—Numero de ordem;

2.º—Data da entrada;

3.º—Descripção summaria;

4.º—Meio de acquisição;

5.º—Nome do proprietario,—quando o objecto seja depositado.

Art. 74.º—O catalogo, ou catalogos, deverão conter, a respeito de cada objecto:

1.º—Numero de inventario;

2.º—Descripção.

§ unico—Os catalogos deverão, logo que seja possivel, ser impressos e postos á venda.

Art. 75.º—O Museu estará aberto ao publico nos dias e mediante as condições que o respectivo regulamento designar.

§ unico—O Museu será franqueado ao publico no dia 14 de agosto,—anniversario da batalha de Aljubarrota; e, precedendo auctorisacão da assembleia geral, a qualquer corporação, e, ainda, em dias excepcionaes, ao publico.

Art. 76.º—A conservacão do Museu estará a cargo de tres socios, effectivos ou honorarios portuguezes, residentes em Lisboa, eleitos triennialmente pela assembleia geral, os quaes terão a designacão de conservadores.

Art. 77.º—Compete aos conservadores:

1.º—Classificar, inventariar, catalogar e dispôr os objectos do Museu;

2.º—Velar pela sua conservacão;

5.º—Fazer cumprir o respectivo regulamento.

CAPITULO XIV

Bibliotheca

Art. 78.º—A Bibliotheca da Associaçãõ estará aberta nos dias e ás horas que um regulamento especial fixará.

§ 1.º—E' facultada aos socios a leitura domiciliaria das obras da Bibliotheca, mediante as formalidades e nas condições que o regulamento estabelecer, exceptuando-se aquellas que o bibliothecario, de accordo com a direcção, classificar de *reservadas*.

§ 2.º—A leitura dos livros da Associação poderá ser facultada, excepcionalmente, na séde social, a qualquer estudioso, nacional ou estrangeiro, não socio, mediante auctorização do bibliothecario, sancionada pela direcção.

Art. 79.º—Na Bibliotheca estará sempre patente o respectivo catalogo.

Art. 80.º A conservação e catalogação da Bibliotheca estarão a cargo de um socio, effectivo ou honorario portuguez, residente em Lisboa, eleito pela assembleia geral por um triennio, e que terá a designação de bibliothecario.

Art. 81.º—Compete ao bibliothecario:

- 1.º—Catalogar as obras da Bibliotheca;
- 2.º—Velar pela sua conservação;
- 3.º—Propôr á direcção, quando o julgue conveniente, a compra e troca de obras, a assignatura de revistas e a encadernação de volumes;
- 4.º—Agradecer as obras recebidas por offerta.

CAPITULO XV

Archivo

Art. 82.º—O Archivo social é constituído pelos livros já encerrados, de actas, contabilidade e quaesquer outros, referentes á vida associativa, e pela correspondencia e mais documentos recebidos.

Art. 83.º—O Archivo estará a cargo dos secretarios da direcção.

Art. 84.º—O Archivo poderá ser consultado pelos socios, sempre que o desejem, e bem assim, mediante auctorização e sob a responsabilidade da direcção, por estudiosos não socios.

CAPITULO XVI

Disposições geraes

Art. 85.º—Estes estatutos só poderão ser alterados por delibe-

ração da assembleia geral, em sessão expressamente convocada para esse fim, precedendo proposta fundamentada da direcção, ou de socios, em numero não inferior a quinze.

§ unico.—A deliberação a que se refere este artigo só poderá ser tomada quando na assembleia estejam representados dois terços, pelo menos, dos socios effectivos e honorarios portuguezes, residentes em Lisboa.

Art. 86.º—A dissolução da Associação só poderá ser resolvida nos termos do artigo anterior e seu paragrapho.

Art. 87.º—Em caso de dissolução, os objectos depositados no Museu e os livros em deposito na Bibliotheca serão restituídos aos seus legitimos proprietarios; e os que pertencerem á Associação serão entregues a Museus e Bibliothecas do Estado, com séde em Lisboa.

§ 1.º—Suscitando-se duvidas sobre se um objecto foi entregue á Associação em deposito ou é pertença della, ou sendo desconhecidos os herdeiros e representantes do depositario ou o proprio depositario, far-se-ha um annuncio, que se publicará no *Diario do Governo* e em dois dos jornaes mais lidos do paiz, convidando a pessoa ou pessoas que se julguem com direito a esse objecto a virem retiral-o, depois de provarem pertencer-lhes, no praso de seis mezes, a contar da data da publicação do annuncio; e, não apparecendo quem prove ter direito ao objecto, será este considerado propriedade da Associação e entregue ao Estado.

§ 2.º—Aos outros haveres da Associação será dado o destino que a legislação em vigor determinar.

CAPITULO XVII

Disposições transitorias

Art. 88.º—Aos socios effectivos e honorarios, estrangeiros, aos benemeritos e aos correspondentes, que existam á data em que estes Estatutos sejam postos em vigor, são mantidas as suas cathogorias e assegurados todos os direitos que lhes conferem os Estatutos de 28 de maio de 1879 e o Regulamento de 7 de novembro de 1891.

Art. 89.º—Estes Estatutos começarão a vigorar em 22 de novembro de 1909, dia do 46.º anniversario da fundação da Associação por Joaquim Possidonio Narciso da Silva.

Influencia da tradição monumental e local no desenvolvimento do "turismo" no paiz.

(These extra P.)

—◆◆◆—
Memoria apresentada pela

REAL ASSOCIAÇÃO DOS ARCHEOLOGOS PORTUGUEZES, ao Grande Congresso Nacional

Crêdes que esses romeiros da arte voltam da romagem
aos seus lares sem dispender muito onro, e esqueceis que
esse ouro ficou por mãos de portuguezes?

ALEXANDRE HERCULANO.

A corrente do *Turismo*, iniciada ha poucos annos em Portugal, secundada pelos artigos da *Lancet* e memorias do Dr. D. G. Dalgado, e logo depois pelos intelligentes esforços das empresas de navegação *Booth Line* e *Th. Cook*, (esforços que não obtiveram o devido acolhimento do governo e das corporações portuguezas), sem comtudo se terem conseguido medidas efficazes para a auxiliar, esta corrente, que já vai engrossando pela crescente onda de turmas de touristes, pela maior parte inglezes e allemães, representa sem a menor duvida, um auspicioso futuro para a nação, fonte de receitas e vantagens economicas para o Estado, para o commercio e para a industria nacional.

Não nos conquistará sómente estas vantagens materiaes immediatas, senão tambem e mui principalmente, outras vantagens sociaes, de mais elevado alcance, pela approximação dos estrangeiros, geralmente cultos, que, ao sahir da nossa patria, levando nas suas malas gratas recordações, vão amiudadas vezes traduzi-las em livros de viagens e em notaveis memorias sobre a nossa arte, a nossa litteratura,

os nossos monumentos e os nossos costumes. A fama e o bom nome de Portugal são deste modo apregoados *urbi et orbi* pela voz auctorizada dos mais illustres e sabios escriptores estrangeiros.

E' grato dever de reconhecimento confessar que, desde remotos tempos, muito temos devido sempre á admiração, e até por vezes apaixonado amôr, de viajantes, que entre nós permaneceram maior ou menor numero de dias. Bastará nesta occasião citar, sem remontarmos aos mais antigos, os nomes nunca assás lembrados de W. Beckford, de Link, de Hoffmanssegg, de Hubner, de Rackzinsky, de Lichnowsky, de Albrecht Haupt, de madame Adam, do major Hume, de Feichenfeld, de Dieulafoy e de tantos e tantos outros escriptores e artistas, que seduzidos pela magica influencia da nossa paizagem ridente, pelos nossos interessantes e preciosos monumentos artisticos e historicos, se dilatam em encomios entusiasticos a este pequeno paiz de bello sol meridional, que aquece e alegra as almas de artistas, em enlevos salutaes, em arroubamentos que são para nós consoladoras palavras, de que deveriamos tirar incitamento e proveitosa licção.

E, ainda, além destes, quantos outros viajantes, não escriptores, desde os soberanos e altos personagens estrangeiros, até aos mais modestos visitantes, vão, mundo fóra, apregoando, de viva voz, a impressão funda que lhes causou o nosso inolvidavel clima e, saudosos uns como Robert Centner, ensinam em longes terras, na pequena cidade de Verviers, na Belgica, a lingua portugueza; outros, fazem como o illustre homem de sciencia da Inglaterra, sir Clement Markham, antigo presidente da Real Sociedade de Geographia de Londres, que uma vez vindo a Portugal, ao Mont'Estoril, mesmo apesar de octogenario, se dedica a aprender os rudimentos da lingua de Camões, e enlevado pelos beneficios colhidos nesta soberba estação de inverno, aqui regressa de novo no anno immediato, tendo feito a favor da estação climaterica do Mont'Estoril—a Riviera de Portugal—uma propaganda tão valiosa quanto é cheia de auctoridade scientifica e social a pessoa do propagandista.

Infelizmente porém, o paiz, os seus governos, as suas administrações locaes e municipaes, e as suas corporações diversas, longe de promoverem pelo exemplo, pela licção, pela justiça e acerto das suas resoluções, o culto dos monumentos e das reliquias da arte antiga nacional, consentem abominaveis abusos, profanações e vandalismos, verdadeiros desacatos, como o que, não ha muito, o nosso prestimoso conso-

cio sr. José Queiroz presenciou nos claustros dos Jeronymos, ou quando menos, manifestam o seu desamor e indiferença por estes assumptos. Bastará referir-nos, de relance, ás difficuldades, por vezes insuperaveis, que se antepoem ao estudioso nacional ou estrangeiro, quando, reverente ou entusiasta, deseja visitar um museu, um monumento, um simples edificio ou parte d'elle. São mil as peias que logo lhe embargam os passos. Para visitar o riquissimo museu da capella de São, João Baptista, tão louvavelmente organizado a instancias do nosso eminente consocio dr. Sousa Viterbo, é forçoso esperar por certos e determinados domingos do mez, ou obter especial licença, tendo o estrangeiro de adiar a sua visita para o dia que lhe fôr designado. Os tumulos de D. João de Castro e dos seus descendentes, na capella dos Castros em S. Domingos de Bemfica, são inacessiveis porque as irmãs de uma ordem religiosa, alojada no edificio, contra as leis do paiz, se negam a patenteal-os ao visitante; o mesmo diremos do soberbo tumulo de João dos Regras, na velha igreja de S. Domingos de Bemfica, quasi sempre fechada, do precioso templo e collecções artisticas da Madre de Deus, e de tantas outras reliquias da historia e da arte nacionaes, dispersas pelo paiz.

Por sua parte o povo, a plebe das ruas, a quem, geralmente ninguém ensina a lêr, e portanto muito menos a amar e respeitar, como o povo italiano, os seus monumentos, as suas estatuas, as suas reliquias de arte, completa a obra de abandono a que os votam os poderes constituidos, e suja, destroe, risca e emporcalha esses monumentos que, nos outros paizes mais cultos, são objecto do enlevo e carinho das corporações officiaes e do publico. Assim, vemos arrancadas as letras de bronze da estatua de D. José, sem que haja dos poderes superiores do Estado sequer a providencia, aliás tão facil e intuitiva de a proteger, assim como a tantas outras, por uma sentinella, recrutada entre as praças ociosas dos corpos do exercito ou das guardas da policia ou municipal, sentinella que teria por missão não só livrar os monumentos de insultos e vandalismos, como tambem impedir o feio espectáculo da vadiagem, que irreverentemente permanece sobre elles deitada ou sentada, em posturas por vezes indecorosas, na selvatica indolencia de que só nos dão exemplos alguns dos povos meridionaes da Europa e as barbaras cidades do norte de Africa.

Affigura-se-nos portanto, que, sendo incontestavel hoje, como theorema social e economico, que o industrialismo das excursões e das

viagens, representa um recurso importantissimo, principalmente para um paiz como o nosso, que achando-se pelo seu descabro economico-financeiro, na triste situação, que um notavel economista italiano contemporaneo classificou de *paizes de finanças avariadas*—é urgente promover por todos os meios a industria nova do *turismo*, aproveitando, sem grande esforço as condições e excepçoes recursos que a natureza, o clima, as tradições historicas e os monumentos artisticos que possuímos, uberrimamente nos facultam.

A Suissa, a Italia, a França promovem esta corrente de viagens e excursões aos recantos mais pittorescos do seu territorio; e o rendimento que teem auferido deste industrialismo facil é simplesmente fabuloso.

Para obtermos estes resultados, resolvendo assim em parte o problema economico que nos assoberba, não basta principiar pelos projectos do governo, de promover a fundação de hoteis de luxo, ou de conseguir a realização dos comboios, tambem luxuosos, do Sud-Express, que apenas aproveitam, uns e outros, a limitado numero de viajantes millionarios, e que tanto uns como outros se podem estabelecer apenas á custa de condições onerosas para a nação.

O que é necessario é que o governo promova uma larga propaganda de réclame, não no paiz e para o paiz, mas no estrangeiro e para os estrangeiros, consistindo em artigos nos seus jornaes e revistas medicas, scientificas e artisticas; na profusa distribuição de livrinhos descriptivos e illustrados em inglez, em allemão, em francez, e de guias e indicadores praticos, nos quaes se fará menção das nossas riquezas archeologicas e artisticas; na obtenção de rapidos e directos para o centro da Europa, tendo á disposição do *turista* que viaja com modesta economia, as carruagens de 1.^a e 2.^a classe; em promover no paiz o asseio das carruagens do caminho de ferro, o das estações (que se apresentam repellentes, como a do Rocio, que é a Central e mais frequentada de estrangeiros, a do Caes do Sodré, simplesmente infame, e de todas as das linhas nacionaes); em crear rapidos e expressos servindo as regiões mais pittorescas e os monumentos mais notaveis, como por exemplo a Batalha, Alcobaça, Mafra, etc., assim como a revisão das tarifas de transportes, demasiadamente caras, a suppressão e simplificação dos processos de fiscalização aduaneira, e finalmente, em cuidar com zelo no bom policiamento e saneamento das povoações, evitando a mendicidade repugnante e os abusos de exploração contra os estrangeiros.

Estes são os males e remedios geraes attinentes ao problema do desenvolvimento do *excursionismo*; mas, como complemento destas medidas esta Real Associação, no desempenho dos seus fins especiaes e fundamentaes, lembrará outras tendo em vista a campanha activa, que sempre promoveu, em favôr dos nossos monumentos.

O estrangeiro, em geral, procura sempre alliar á sua excursão, qualquer que seja o motivo que a determine,—ou de saude ou de commercio—a visita e contemplação dos monumentos artisticos, das reliquias dos passados tempos historicos. Muitas localidades ha no paiz, como os campos do Bussaco e de Aljubarrota, as serras da Estrella, de Cintra, e da Arrabida, e muitas outras, que poderiam tornar-se objectivo de interessantes romarias. Casas celebres possuímos, bairros antigos, padrões singelos, pequenas memorias ou reliquias historicas, que dão character e interesse a uma localidade, tumulos, como o de Ignez de Castro, de Henrique Fielding, de Carlos Alberto, de Herculano, etc. que seriam alvo de piedosas romagens de inglezes, italianos, francezes e allemães.

E' preciso porém conseguir-se que o governo e o conselho dos monumentos nacionaes alcancem e realizem providencias que satisfaçam aos seguintes desideratos:

1.º A organização do inventario completo e classificação minuciosa dos monumentos nacionaes de toda a ordem, bem como da lista das reliquias historicas, artisticas ou simples curiosidades dignas de interesse para os touristes e viajantes, como por ex. a lendaria fonte das lagrimas ou dos Amôres, os monumentos de Sagres, etc., etc.

2.º A publicação em folheto, e em varias linguas do extracto summario, deste inventario descriptivo.

3.º A conservação nacional dos monumentos, defendendo-os contra restaurações grotescas e anachronicas, e completando-se aquelles que se encontram em vergonhosas ruinas, de nunca ultimadas edificações, como' por ex. o palacio da Ajuda, a igreja de Santa Engracia, etc.

4.º O conseguimento, pela persuasão e pela propaganda activa, de que todas as municipalidades cuidem com amôr nestes pequenos nadas que tornam interessantes as villas e cidades:—a conservação e limpeza dos seus monumentos ou memorias tradicionaes; a affixação de lapidas commemorativas de homens e de factos; a fundação, conservação e exposição permanente desses commovedores museus locaes,

de que possuímos já felizmente razoavel numero dispersos pelo paiz, o que demonstram ao nacional e ao estrangeiro o culto enternecedor, mixto de civilização e de patriotismo, pelas reliquias venerandas da nossa terra e de nossos maiores; o ajardinamento e embellezamento dos logares proximos a esses monumentos; o policiamento dos sitios frequentados por estrangeiros, e finalmente a promoção de attractivos e distrações que façam convencer os viajantes da conveniencia de se demorarem horas e dias na localidade.

5.º A educação civica da população indigena, levando-a desde a escola primaria, a estimar, apreciar e amar as estatuas, os monumentos, os edificios antigos, os quadros, os azulejos, as muralhas, os castellos, o mobiliario artistico, ensinando-lhes o seu valor, a sua historia, as poeticas lendas que os tornam attrahentes; promover assim o *culto* da arte e da archeologia, caracteristico muito especial dos povos civilizados, culto que se irá depurando, de mais em mais, no tracto e convivencia dos estrangeiros, e na observação directa das vantagens sociaes e economicas que nos advirão destes cuidados e disvelos pelas reliquias, já bastante malbaratadas do nosso riquissimo patrimonio artistico, mas que ainda assim representam farto e opulento peculio.

Tal a orientação geral, que é forçoso estudar e a que julgamos da maxima conveniencia applicar-se a actividade mental e o industrialismo do paiz, certos de que, a exemplo do sucedido nos paizes estrangeiros, e do resultado já lisonjeiro que, como *estação de inverno*, pelas suas excepçoes qualidades climatericas, vão conquistando o Mont'Estoril e a costa algarvia, os resultados hão de ser fecundos.

Por isso pugnando pela sua these lembra esta Real Associação dos Archeologos, como synthese della, os seguintes *meios* de conseguir a divulgação das bellezas e curiosidades artisticas, archeologicas e historicas do nosso paiz, com o fim designado, a saber:

- 1.º—Creando e aviventando o *culto* dos monumentos.
- 2.º—Promovendo a sua conservação racional e methodica.
- 3.º—Defendendo-os contra vandalismos, e restaurações condemnaveis.
- 4.º—Mantendo todas as reliquias historicas, artisticas ou tradi-

cionaes em faceis e respeitosas condições, para poderem ser visitadas de nacionaes e estrangeiros.

5.º—Regulamentando todas as facilidades para a visita aos museus e collecções, publicas ou mesmo particulares, para que se tornem permanentemente accessiveis aos estudiosos.

6.º—Levantando, emfim, por todos os modos, o espirito civilizador, que se avigora no respeito e veneração ás reliquias da arte antiga e da historia patria, pelas quaes se perpetua a memoria dos homens e dos factos culminantes da vida do povo portuguez.

Convencida da urgente necessidade da applicação pratica destes alvitres, subordinados ao plano acima exposto, a Real Associação dos Archeologos Portuguezes, apresentando a sua these como modesta achêga aos trabalhos de *Congresso Nacional*, affirma mais uma vez que considera os meios nella propostos como importantes subsidios para se conseguir um dos mais opportunos problemas da nossa vitalidade—*o desenvolvimento do turismo em Portugal*—problema cuja realisação satisfará aos seguintes *fins* de altissimo interesse patriotico:

I—Contribuir com uma quota bastante sensivel para o restabelecimento economico e financeiro, não só do Estado, como de todas as forças vivas do paiz:—industria, commercio, arte, etc.

II—Melhorar as condições de educação e de civilização do povo portuguez, trázendo á sua convivencia mais ou menos prolongada, milhares de estrangeiros, pela maior parte cultos e illustrados, e que serão outros tantos milhares de agentes da Civilização e do Progresso. Portanto, a resolução pratica desta these não só pertence ao numero de medidas que atacam a fundo o *Problema economico*, como tambem aproveita á consecução dos *Problemas educativo e social*.

III—Do desenvolvimento progressivo do *turismo*, alem das vantagens annunciadas nos n.ºs I e II, advirá com a observancia do complemento artistico, archeologico e historico das excursões dos estrangeiros, o levantamento do bom nome de Portugal, já pela revivescencia das suas gloriosas tradições historicas, de universal alcance; já pela exposição franca das maravilhosas provas documentaes da sua arte, da sua architectura arabe, byzantina, romana, medievel, da renascença e do manuelino, da sua ourivesaria, da sua jardinagem, da sua

armaria preciosa, da serralharia, da esculptura, das mil manifestações emfim das artes industriaes e artisticas, em que laboraram emparceirados artifices das mais diversas nacionalidades, como os flamengos, com Van Eyck, os biscainhos, os italianos com Contucci e Filippe Terzo, os castelhanos com Castilhos, os francezes com João de Rouan, estrangeiros dos quaes muitos descendentes persistem ainda entre nós, aporuguezados os appellidos, confundindo-se, identificando-se nesta população, onde se creou a civilização cosmopolita do seculo XVI.

Ligam-se pois indissolovelmente nesta these os problemas *social e historico*, alliando-se no mais elevado fim da confraternização dos povos, ultrapassando o plano perfeitamente *nacional* das aspirações do Congresso, sem comtudo deixar de obedecer a elle, e attingindo o ideal supremo da — *Confraternização universal* — conquista ultima da Humanidade, que se géra na convivencia pacifica, constante, assidua destas correntes permutantes de *touristes*, que uns aos outros se visitam, levando nas malas de viandantes queridos, o mesmo influxo benefico de *Civilização e de Progreso*, que os soldados de Bonaparte, embora, como hospedes temidos e perigosos, levaram nas suas bayonetas, onde ainda brilhavam lampejos do braseiro revolucionario que illuminou os espiritos e transformou a Europa, na quadra tão extraordinariamente fecunda em que o seculo XVIII mergulhava nas paginas da Historia, para dar lugar e passagem triumphante ao seculo XIX.

E são as tradições progressivas desse seculo que o seculo presente, inda involto em faixas infantis, procura admirar, e febrilmente se empenha em proseguir e desenvolver, na aspiração eterna de mais amplas e desafogadas conquistas dos povos, na sua vida intima e familiar, na sua actividade creadora, artistica e scientifica, no equilibrio das suas leis e das suas liberdades, e no estreitamento das relações pacificas internacionaes, fim ultimo a que visam as exposições, os congressos, as conferencias politicas e todos os certamens da Paz, do Trabalho e do Progreso Universal.

*Pela Real Associação
os seus delegados ao Congresso:*

*Rozendo Carvalheira.
Victor Ribeiro (relator).*

A Igreja de Nossa Senhora do Populo, nas Caldas da Rainha, em 1656.

(Descrição e inventarios)

No archivo do Hospital Real das Caldas da Rainha, existe um grosso *in-folio*, manuscripto, de 1132 paginas, que se intitula:—*Livro / da / fundação deste Real / Hospital / sito na villa das Caldas, fundado pella S.^{ra} / Raynha D. Leonor, cuja vida se trata: Mo-/lher do Principe perfeito EL REY Dom / Ioão 2.^o Irmã del Rey D. M.^{el} de vêturosa memoria. / Compendio / juntamente de tudo quanto se contem / no seu Cartorio des o anno de 1484 até o / de 1656. Feito, e ordenado pello P. M. / Iorge de S. Pavlo / 3.^o Provedor deste dito Hospital natural da / famosa Cidade de Lisboa Corte del Rey Dom / Ioão 4. felicissimo restaurador do Reyno de / Portugal. 1656.*

Na parte inferior do frontispicio, lê-se, em seis linhas:

«No fim deste livro se acrescentou huma planta desta villa das Caldas feita no anno de 1742, em que EL REY D. João V. N. S. veyo tomar o remedio dos banhos, e junto com a mesma plâta hũa lista das Principaes Pessoas, q̄ acompanharão S.S. Mg.^{des} e Alt.^{as} com a demarcação das ruas, e cazas, em que assistirão.»

A planta a que esta observação se refere, não está appensa ao volume.

Ao frontispicio, segue-se, em duas paginas, uma «*Noticia da renovação deste Hospital, e conservação das memorias da obra antiga*». Faltam, porém, igualmente, as «*plantas e configuração da obra antiga*» (!) e das «*cazas, que se derribarão e comprarão para extensão, e*

(!) No archivo, existe sómente, collada em um cartão, uma d'estas plantas, com a seguinte legenda:—«*Fronteria do Hospital das Caldas, como se achava em 28 de Março de 1747.*»

desembaraço do mesmo Hospital»,—o que, segundo na referida «*Noticia*» se lê, constituia «cinco schemas, ou representações distintas»,—e, ainda, mais seis plantas referentes ás obras realizadas de 1747 a 1750, sob a direcção do brigadeiro Manuel da Maya.

Das peças que no seculo XVIII foram appensadas ao interessante volume, existem, pois, apenas duas:—o frontispicio e a «*Noticia*» a que já alludi. O primitivo rosto (pag. 1 e 2) falta igualmente. O que transcrevi deve, porém, ser (áparte, é claro, a nota que se refere á planta de 1742), reproducção fiel do antigo.

Compreende o curioso manuscripto de Fr. Jorge de S. Paulo seis partes. A primeira trata «do sangue, nacimiento, vida, obras e morte da Rainha D. Leonor»; a segunda, «da fundação deste Hospital, seus edificios, banhos e suas qualidades, seus privilegios, indulgencias, rendas, fogo que se lhe pôs, hospital dos peregrinos, agua da horta;» a terceira, «do abrir e fechar o Hospital, ler-se o comprimisso (*sic*), pratica do P.^o Provedor, visitas quotidianas, varia gente que se cura, modo de curar, curas notaveis, officiaes e seus ordenados, etc.»; a quarta, «da entrega deste Hospital á Congregação de S. João Evangelista, visitas del rey e da religião, rendas e privilegios que adquirirão os nossos Provedores, obras que fizerão, demandas, feira de agosto, renunciação do Hospital em tempo del rey D. Sebastião;» a quinta, «das rendas deste Hospital, mal achadas, avenças, arrendamentos, fazenda perdida, receita e despeza annual, o que podem despender os Almojarifes hum anno por outro»; a sexta, finalmente, «das ermidas, confrarias, testamentos, inventarios, costumes, memorias, antiguidades.»

Ora, no capitulo 21.^o da 2.^a parte d'esta interessante chronica inedita, encontra-se a seguinte descripção da curiosa igreja de Nossa Senhora do Populo, capella do Hospital e, simultaneamente, matriz da villa:

«Sobre ou junto á grande fonte e manancial, origem da corrente das milagrosas aguas dos banhos das Caldas, e por base e fundamento do alicerce ãa grande concavidade de abobada de pedra marmol, fundou a nossa Rainha D. Leonor um templo (pera que não faltasse nada na equiparancia do banho camponês, que os christãos catholicos cercarão com outro templo, como atrás fica referido)—mandou, como digo, a Rainha fundar um rico e sumptuoso templo de maravilhosa estructura e obra admiravel de soberbos marmores e porfidos; o tecto

todo de abobadas, de fermosas laçarias, assentadas com tanto primor e cuidado, que intentão suas junturas enlear a mesma vista. A calidade da pedraria é de tal fortaleza e tão dura, que, sendo passados mais de 170 annos de sua idade e o mesmo ferro se gastar com o ar das aguas, permanece com a mesma graça, sem dever cousa algũa ás injurias de tão largos tempos. Vê-se um arco na capella-mór, de lavor arteficioso, do maior polimento que a arte usa. Na ilharga, ùa torre encumbrada, com capiteis e cimalthas de curiosa architectura, com sua garrida de voz prateada e quatro sinos de metal campanil, servindo um delles de perfeito relógio, com horas e meias horas, que, nas festas principaes, podem todos quatro dar noticia de sua suave harmonia. Sancristia excellente, com seu portal arteficiosamente lavrado de obra miuda, de laçadas egypcias, pera lustre e majestade da capella, com sua abobada em fórma sextavada,—obra proporcionada ao edificio do templo. Còro bastante, fundado sobre tres columnas, com sua escada em caracol, bem lavrada e polida, á força da arte, que se remata em fórma de pavilhão, como pequeno cimborio, e, em seu tanto, bem obrada. Tres portas de obra arteficiosa, ùa pera serventia do còro e as duas pera expedição dos freguezes.

No altar-mór, um majestoso retabulo, com quatro fermosas columnas de fabrica romana, galhardos capiteis, suas folhagens e lisonjas ao moderno, sacrario perfeitoissimo, de obra-prima, tres nichos rasos, peanhas das tres veneraveis imagens—do Salvador do Mundo da Virgem Senhora do Populo e do Sagrado Evangelista. Da base até o remate, tudo doirado, que, per brilhante, parece ser de ouro mossiço. O altar, ornado com os melhores e mais luzidos ornamentos, que até então haviam gosado os melhores templos do reino, posto que já hoje o tempo tem feito nelles sua ordinaria impressão. Pera o serviço do altar, encerra o thesouro muitas e mui ricas peças de prata, e muitas dellas, sobre dourados, de feitos peregrinos, ao antigo, por estimados, e ao moderno, por agradaveis. As paredes, nos dias mais solemnes do anno, se cobrem de ricos pannos de Rás e de lustrosas tapeçarias, que a virtuosa rainha, com zêlo catholico, tirou de sua recamera, pera adorno e lustre deste seu magnifico templo, consagrado ao verdadeiro Deus, em honra do divino culto, dedicado á sacratissima Rainha dos Anjos, sua mãi, com especial invocação de Nossa Senhora do Populo.....

.....

Tem seu adro, designado por muros, pera sepultura dos fregueses e dos enfermos que morrem no Hospital.» (1)

Transcreverei agora os inventarios da igreja e oratorios (2):

Da Prata da Igreja e dos Oratorios

Ûa cruz dourada, grande, de prata, com pé e crucifixo, de 19 marcos.

It. Outra cruz pequena, com seu pé. Pesa 5 marcos e ùa onça.

It. Hum calix grande, dourado, com patena, das festas. 5 marcos e meio e 3 onças.

It. Outro calix dourado, mais pequeno, com sua patena. Pesa 26 onças.

It. Seis calices da Igreja e dos tres oratorios, dourados, com suas patenas. Pesam, todos 6, doze marcos e meio.

It. Ûa custodia grande, de muito feitio, dourada. Pesa sete marcos.

It. Outra custodia, pequena, que serve sobre um dos calices acima. Pesa 3 marcos.

It. Dous thuribulos de prata, que pesam 30.680 onças.

It. Ûa naveta, com sua cadeia e colhér. Pesa tudo dous marcos e meio.

It. Duas galhetas, que pesam quatro marcos e meio e tres onças.

It. Dous castiçaes antigos e baixos. Pesam sete marcos e onça e meia.

It. Dous castiçaes altos, que pesam vinte e um marcos e seis onças.

(1) Esta igreja foi concluida em 1500, como se lê numa fita que ornamenta a porta da sacristia, á direita da capella-mór:—«Esta capella madou fazer a muito alta / he escrarecida he êlustrisima Rainha dona lianor, molher / do muito alto he potêtisimo Rei D. Ioham ho segundo / he se aquabou na era de mill b.»

(2) A ermida de S. Silvestre, junto dos Banhos, demolida, provavelmente, em 1748, por causa da reedificação do Hospital, e fundada, segundo conjectura Fr. Jorge de S. Paulo, por alguma rainha, senhora de Obidos, ou pela propria D. Leonor, antes da construcção do Hospital; o oratorio de casa ou dos padres provedores, erigido em 1592 e reconstruido em 1655; o oratorio da enfermaria dos religiosos, levantado em 1635, e, finalmente, o da enfermaria de S. Pedro, que datava de 1586. (V. codice cit., part. vi, cap. II.)

It. Mais dous castiçaes altos, novos, que pesam onze marcos e sete onças.

It. Duas corôas de prata, de Nossa Senhora e do Menino Jesus. Pesam tres marcos.

It. Um alampadairo de prata, que pesa vinte e um marcos e meio.

It. Ûa caldeira com seu hyssope, que pesa sete marcos e tres onças.

It. Um vaso dourado, de levar o Sacramento aos enfermos. Custou 20.000 reaes.

It. Ûa patena de prata pera os Santos Oleos. Pesa cinco onças.

O que tudo pesa 135 marcos e meio de prata, e a prata que a Rainha deixou, pesa quarenta e nove marcos e meio de prata; de modo que, hoje, mais accrecentado o thesouro outenta e seis marcos.

A prata «que a Rainha deixou» deve ser aquella que o seu *Compromisso* (1) estipula:

«Ûa cruz de prata dourada, que pese quinze marcos; um calez de prata, com sua patana (*sic*), dourado, pera as festas principaes, que pesará cinco marcos e meio; outro calez de prata, com sua patana (*sic*), dourado, pera as outras festas e domingos, que pesará tres marcos e meio; tres calezes de prata branca, com suas patanas (*sic*), ou dourados, para servir de cote, de marco e meio cada um; umas galhetas de prata, brancas ou douradas, de marco e meio cada uma; ua custodia de prata dourada, de seis marcos e meio; um tribulo de prata, dourado, de quatro marcos; uma naveta de prata, dourada, com sua colhér, de dous marcos e meio; uns castiçaes de prata, brancos, de tres marcos cada um.

It. Dous frontaes de damasco branco, guarneçidos de setim amarello.

Dos ornamentos da Igreja

Um ornamento de damasco branco, com sebastos de téla de ouro. Capa, vestimenta, dalmaticas.

(1) De 18 de Março de 1512. O original, em pergaminho, guarda-se no archivo do Hospital.

It. Outro ornamento de tafetá branco, perfeito, com sebastos de setim amarello, a saber:—duas capas, frontal, dalmaticas, vestimenta.

It. Outro ornamento de chamalote preto, sem capa.

It. Outro ornamento perfeito, de brocadilho amarello da India, com sebastos de velito avelutado. (1)

Das vestimentas e frontaes

Ûa vestimenta de damasco branco, com seus sebastos de setim roxo, com seu frontal de sebastos amarells.

It. Ûa vestimenta de damasco verde e barras de veludo verde, perfeito, com seu frontal.

It. Outra vestimenta de damasco roxo, com barras de veludo, e frontal do mesmo.

It. Outra vestimenta de tafetá roxo, com sebastos de setim roxo, com seu frontal.

It. Outra vestimenta de chamalote, perfeita.

It. Outra vestimenta de tafetá branco, dobrado, da India, com sebastos de setim.

It. Duas vestimentas de chamalote roxo, que servem de planetas na quaesma.

It. Outra vestimenta de tafetá branco. Duas de chamalote carmezim. Duas de seda branca da India. Duas de chamalote de lã. Ûa de setim carmezim.

(1) Segundo o *Compromisso* da Rainha D. Leonor, deveria haver na igreja:—«um pontifical de brocado a saber:—ũa capa e manto, almaticas (*sic*) e frontal, pera as festas principaes; outro pontifical d'outras taes peças, pera as festas menos principaes, de veludo, ou damasco, ou setim, de côres; ãa capa e manto de veludo, damasco, ou setim, preto, com seus sebastos, pera os domingos do avento e coesma; outra capa e manto de côres, pera os outros domingos do anno; um manto de chamalote preto, pera dizerem a missa do dia no tempo do avento e coesma; outro manto da mesma sorte de côres pera todo outro tempo do anno; quatro vestimentas pera servirem de cote; um panno de seda, preto, pera servir na estante, no avento e coesma; outro panno d'estante, de setim ou damasco, de côres, pera totalas festas; um palio de veludo ou damasco, de côres, pera levar o Sacramento aos enfermos; pannos de Ras, pera armar a igreja; alcatifas ou tapetes, pera os degraus dos altares; totalas outras peças miudas que o provedor vir que são necessarias pera serviço da dita igreja.»

It. Ûa vestimenta de chamalote verde.
Tres frontaes de chamalote branco, dos altares collateraes e do altar de S. Silvestre.

It. Dous frontaes verdes, dos altares collateraes. Dous de chamalote preto. Dous brancos, de seda da Índia. Dous de chamalote roxo. Dous de chamalote carmezim.

It. Dous frontaes das capellinhas dos religiosos e de S. Pedro. Dous frontaes, branco e roxo, do oratorio da casa. Um frontal de damasquilho, com sebastos vermelhos.

It. Um frontal de damasco branco.

Das capas, palios, pannos do pulpito, mangas de cruz, e de outros pannos e cortinas.

No § 1.^o estão numeradas quatro capas: ha mais ùa, de seda azul.

It. Um palio novo, de damasco carmezim, perfeito. Outro de brocatel carmezim, engommado. Outro, usado, de veludo carmezim.

It. No § 1.^o vae numerado um panno de pulpito, branco, de damasco, com sebastos de veludo carmezim. Ha mais outro de veludo raso, roxo. Outro de tafeté branco, com sebastos de setim amarello.

It. Ûa manga de cruz, de damasco branco, com sebastos de brocatel carmezim. Outra de tafeté branco, com suas barras de setim amarello. Outra de tafeté roxo, com barras de veludo roxo. Outra manga de damasco carmezim, com barras de veludo. Outra, pequena, de setim vermelho. Outra, de veludo azul.

It. Um panno de veludo preto, com cruz de brocado, que serve Sexta-feira da Paixão. Um panno da estante de ferro, de damasquilho branco, franjado de brocatel. Dous pannos de estante, do altar-mór, —um de brocadilho, outro de veludo. Dous pannos pretos, dos defuntos. Um panno e duas almofadas de veludo, que servem na adoração da cruz. Quatro manguitos de veludo, que servem na tumba da Sexta-feira.

It. Quatro cortinas de tafeté roxo e duas de vermelho, pera o sacrario. Outra cortina pera o sacrario, de tafeté carmezim. Duas cortinas grandes, de hollandilha, roxas, do altar-mór.

Dos veus, bolsas, palas, fíjolas.

Um veu de hombros, de primavera, branco. Outro, roxo, de hombros.

It. Seis bolsas de todas as côres. Seis bolsas novas, de damasco, de duas côres. Ûa bolsa tecida de varias côres, do oratorio de casa. Duas bolsas de damasco pera os oratorios.

It. Doze veus de todas as côres. Seis veus roxos, com os tres dos oratorios. Dous veus de calices, novos. Um veu carmezim, bordado de seda, do calix grande. Outro veu branco, de tafeté guarnecido, pera o mesmo calix, com renda de prata e ouro fino.

It. Dezoito palas, de todas as côres. Ûa pala de terra (?), guardada de oiro, pera as festas. Sete fíjolas, que se põem entre o veu e a hostia. Um pavilhãosinho guardado de oiro, que serve no sacario. Outro de damasco carmezim, com ùa pera de ambar, encastoadada em ouro, que serve nos Santos Oleos.

Da roupa de linho, corporaes e sanguinhos.

Quinze corporaes, com outros tantos guardas. E sessenta sanguinhos.

It. Treze alvas, com as dos oratorios. Quatorze amictos, com os dos oratorios.

It. Sete toalhas dos altares, rendadas, novas. Treze toalhas dos altares, usadas. Seis toalhas de agua ás mãos. Doze guardas de altares e ùa lavrada. Doze pannos de mãos. Tres cobertas de calices. E treze, sobrepellizes, com as dos acolytos.

Dos livros do côro e Missaes da igreja.

Cinco livros das Vesperas e Missas, com um dos Credos. Mais um livro novo, impresso, de Vesperas e Missas. Um Breviario de estante. Um Calendario perpetuo. Um Martyriologio. Um Bautisterio ou Ritual, novo. Um Cathecismo. Um livro de Prefacios. Ûas Constituições. Outo Missaes, com dous dos oratorios. Cinco livros de procições. Um órgão perfeito.

Do que está no oratorio de casa e na ermida
de S. Silvestre.

No oratorio de casa, está um retabulo dourado, com ã Nossa Senhora do Populo em meio, e, nas ilhargas, dous paineis novos, de S. João Evangelista e S. Lourenço Justiniano. Um Christo de marfim no altar; outro, com seu encortinado, em cima do vestuario. Um Missal novo. Dous castiças das vélas e dous castiçales de pivetes. Quatro ramalhetes de folha, em seus vasos. Um Evangelho. Ûa estante. Um abanador. Duas campainhas. Ûa caixa de hostias. Item. Em a ermida de S. Silvestre, ãa toalha nova, muito boa, para o altar. Seis capas, seis camisas, oito mitras, mais outra capa. Tres mantos velhos. Um lampadairo. Ûa campainha. A imagem de S. Silvestre e a de S. Bento e a de Santo Amaro. (O frontal vae no numero dos outros.)

Das peças de latão, ferro, pau. Torre dos sinos.

Ûa campainha do altar-mór. Duas campainhas do côro e da doutrina. Duas campainhas dos oratorios dos frades e de S. Pedro. Um crucifixo do altar-mór. Seis galhetas de estanho, com tres pratos. Um prato de estanho, grande, pera os Santos Oleos. Ûa estante grande, de ferro, e tres de pau, dos altares. Uns ferros de hostias. Ûa pá de ferro, de trazer brazas. Duas cruces dos altares collateraes. Sete cruces dos altares. Dous ceriaes de pau, outros dous ceriaes de pau, bronzeados, preto (*sic*). Dous paus de cruces e dous assentos pera as cruces, nos officios. Ûa caixa de hostias. Cinco pedras de ara. Duas arcas. Um pedestal do cirio paschoal. Um tamborete pera as Estações. Outo eastiças de latão. Tres alampadairos. Ûa caldeirinha de agua benta. Dous pratos de arame, que servem nas offeratas.

Item. Na torre dos sinos, ha um sino grande e dous sinos menores, ha um engenho perfeito de relógio, e um sino das horas e meias horas, e ua garrida, com sua cadeia de ferro.

Caldas da Rainha
Agosto-Setembro de 1909.

D. JOSÉ PESSANHA.

A ANTIGA EGREJA DOS ANJOS

e o seu reitor

Diogo Mexia Godines

(Continuado no numero 10)

DOCUMENTOS

N.º 1

Por nos parecer interessante transcrevemos o documento numero seis da citada monographia do Sr. Doutor Santos Farinha que se refere ao jazigo da familia Linhares:

«Dom José por Graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'além mar, etc. Faço saber que Dom Manoel de Sousa me representou por sua petição, que entre os mais bens de que estava de posse e pertensão ao Morgado que o supp.º administrava chamado dos Anjos, bem assim era uso e honor ficar a capella-mór da Freguezia dos Anjos desta cidade e um jazigo na dita Capella-mór, a qual Comprara Dona Maria de Tavora ao Juiz e Irmãos da Irmandade do SS.º da mesma freguezia com a obrigação de pagar em cada um anno dose mil réis para a Fabrica da dita Capella e quatro mil réis p.º se repartirem aos Pobres da d.ª freguezia, e porque todos os ascendentes do supp.º se tinham mandado enterrar no jazigo que a casa do supp.º tinha (além de outros) na capella dos Reys, sita no Convento de São Francisco de Xabregas, Extramuros desta Cidade lhe ficava sendo inutil a dita Capella dos Anjos e graos pelos encargos annuaes a que estão obrigados, razão porque se ajustara com o Sargento mór da Batalha Domingos Teixeira de Andrade a vender-lhe a dita capella pelo preço de tres mil cruzados; e porque sendo a dita capella do Morgado senão podia verificar a promessa estipulada sem ser por meio de subrogação e por Provisão minha. . . e por constar valerem as casas sitas na Freguezia dos Anjos que o supp.º oferece em Subrogação 19:000 cruzadas e terem de rendimento trezentos mil réis. . . Hey por bem fazer m.º ao supp.º de que possa vender o uso honorifico e jazigo da Capella mór da Igreja dos Anjos ao Sargento mór da Batalha Domingos Teixeira de Andrade pela quantia de 3:000 cruzados. . . ficando remidas e vinculadas ao mesmo morgado em lugar do d.º honorifico uso e jazigo da Capella mór da Igreja dos Anjos as casas de que tratta sitas na mesma freguezia e izento do mesmo morgado o referido uso honorifico do jazigo da d.ª capella mór».

Tem a data de 10 XII — 1753.

*
*
*

N.º 2

Licença de D. João V ao Reitor Godines para aforar a Quinta da Cruz de Almada a Antonio Alvares Belem.

D. João por graça de Deus Rey de Portugal, etc.

Faço saber que o Padre Diogo Mexia Godines Parocho da Freiguezia dos Anjos me representou por sua petição que elle admmenstrava hũa cappella instituhida pello Inquezidor Pedro da Silva de faria com obrigação de missa cotodiana para a qual deixara somente obrigada hũa Quinta a Cruz de Almada da mesma Freiguezia chamando por primeiro admministrador a hum seu Cappelão que a pessohira muitos annos e por çer pobre nem a capella ter outros bens a deixara perder em tal forma que se elle suplicante lhe não acodira já não rendera couza algũa e rendendo algum tempo quarenta mil reis com o beneficio que elle suplicante lhe mandara fazer rendia de presente sincoenta mil reis porem pera haver de se conçertar de todo seria neçessario inconcideravel dinheiro a que elle suplicante não podia acodir pella rezão de não ter a cappella outros bens e estar cituada em parte muito damninha que se não podia defender sem grande poder e por essa causa se fazia inutil todo o beneficio e por se evitar todo o prejuizo que podia haver tinha elle suplicante ajustado com Antonio Alvares Bellem em lhe aforar a dita quinta por quarenta mil reis de foro perpetuo no que elle suplicante e a dita Cappella ficavão com notoria utillidade pedindome lhe fizesse mersse conceder licença para se fazer o dito aforamento e visto o que alegou emformação que se houve pello Provedor dos orfãos e Cappellas desta cidade vendo a instituição e constar que pondosse em pregam a quinta referida o mayor lanço fora o de quarenta mil e duzentos reis. Hey por bem fazer merçe ao suplicante que possa aforar a quinta de que trata sem embargo de ser de cappella e das clauzullas da instituição d'ella pondosse em pregam e arematandose a quem der mais e n'esta conformidade se cumprira esta provisam e se tresladara na escriptura que se fizer deste aforamento e donde for mais necessario pera a todo o tempo constar que eu assim o houve por bem e a folhas 64 verso do livro 1.º das fianças dos novos direitos que serve com o Thezoureiro delles Aleixo Botelho de Ferreira deu o suplicante hũa a pagar dentro de dous mezes hum por çento do vallor por que se aforar a dita quinta El Rey nosso Senhor o mando por seu expeçial mandado pellos Doutores Affonço Botelho Sotomayor e Gregorio Pereira fidalgo da Silveira ambos do seu concelho e seus Dezembargadores do Passo Joseph da Maya e Faria a fez em Lisboa a quinze de abril de mil e setecentos e quatorze; de feito desta duzentos e quarenta reis.

Manoel de Castro Guimarains a fes escrever.= Affonço Botelho Sotomayor = Gregorio Pereira fidalgo da Silveira. = Por rezullução de Sua Mage-

tade de vinte e quatro de Novembro de mil setecentos e treze em consulta do Dezembargo do Passo e em observancia da Ley de vinte e quatro de Julho do mesmo anno.—Joseph Galvão de Lacerda—Pagou quatrocentos reis e aos officiaes trezentos e dez reis.

Lisboa 24 de Abril de 1714.—Inosencio Corrêa de Moura.—

(D. João V—Chancellaria officios e Mecês—Leivro 48—fls. 170).

* * *

N.º 3

Certidão de obito (rectificada) do Reitor Godines.

«Certifico que a fls. 211 v.º do L.º 5º dos obitos n'esta freguezia está o termo seguinte:

Aos sete de Abril de mil setecentos e trinta e sete falleceu na Travessa da Cruz=Diogo Mexia Godines=Reitor d'esta Igreja. Recebeu os Sacramentos e foi sepultado n'esta Igreja, e fez testamento. Deixou sua alma por herdeira, nomeou por testamenteiro seu sobrinho o Prior de Pombeiro Diogo Mexia Godines. Mez e era ut supra. O Cura D. Jorge.=A' margem está uma nota que diz=O Reitor d'esta Igreja Diogo Mexia Godines».—Está conforme.

Lisboa e Parochial dos Anjos 22 de Dezembro de 1908. O Coadjutor P.º Antonio Rodrigues Soares.

Seguem o carimbo da Parochial dos Anjos e o reconhecimento da Camara Ecclesiastica com o sello em branco, por Monsenhor Carlos Francisco da Costa.

* * *

N.º 4

Testamento do P.º Diogo Mexia Godines, Reytor que foy da Igreja dos Anjos. Testamenteiros seu sobr.º Diogo Mexia Godines, m.º asima da d.ª Igr.ª e o P.º D.º Jorge, Cura da mesma Igr.ª

(Fls. 153 do L.º 211 do Registo Geral dos Testamentos, archivado no Tribunal da Relação de Lisboa.

Em nome da Sant.ª Trind.ª P.º F.º Sp.º S.º tres pessoas destintas, e hum só Deus verdadrº em q.ªm bem, e verdadrª m.º creyo e na fée, e ley de meu S. Jesus Xp.º portesto de viver, e morrer, e nella me salvar como verdadr.º e fiel cristão, eu Diogo Mexia Godines indigno Reytor da Igr.ª dos Anjos desta cid.º de Lix.ª ocid.ª estando de cama asim por m.ºs achaques, como por ter muitos annos, mas em meu perfeito Juizo, e entendim.º e dezejando por minha alma no caminho da salvação por descargo de minha consciencia faço este meu Testam.º na forma seguinte:

Primr.ª m.º emcomendo m.ª alma a meu Sr. Jesus Xp.º que a remio com

o preço emfenito de seu persiosissimo sangue, pesso e rogo á virgem M.^a N. Sr.^a seja m.^a advogada, e entercessara, e ao Bem aventurado S. José, aos Bemditos Anjos da minha Guarda, e Archanjo S. Miguel, a S. P.^o e a S. Paulo, e a todos os mais Apostollos, S.^{tos} e S.^{tas} da Corte do Ceo q.^o na hora da minha morte me assistão com os seus patrocínios p.^a alcançar os auxilios suficientes e eficazes de Deus p.^a bem e verdadr.^a m.^{te} me arepender de meus peccados e ter d'elles hũa contrição perfeita.

Declaro q.^o meu corpo será sepultado na Igr.^a dos Anjos onde sou Reytor, e metido em hũa caixão de madr.^a ordinario, e se abrirá a sepultura na cochia q. corre do Altár mór de S. Bras até o de S. Seb.^{am} e me acompanharão todas as minhas Irmand.^{es} e a dos Clerigos Ricos cita na Igr.^a de S.^{ta} Justa donde san Irmão ha m.^{tos} annos me levará a sepultar na sua tumba na forma q̄. costuma fazer aos mais Irmãos, e me acompanharão mais a Irmand.^o do Sant.^{mo} Sacram.^{to} Conceipção, Almas da mesma freg.^a e Igr.^a dos Anjos de que tão bem sou Irmão, e todas espero fação por minha alma as obrigações de seus cumprimissos.

Declaro q̄. no dia do meu fallecim.^{to}; ou no dia seg.^{to} se me fará hũ off.^o de nove lições na minha Igr.^o pellos R.^{dos} P.^{es} dellas, e se me dirão de corpo presente as Missas q̄. os R.^{as} P.^{es} da mesma Igr.^a puderem dizer os q̄ forem capellães, e obrigados á mesma Igr.^a; e se lhes dará de esmolla a cada hũ duzentos reis, e pella esmolla do off.^o darão meus testamenteiros o q̄. ajustarem.

Declaro q̄. eu não tenho bens de rais, nem dinhr.^o ou pessas de ouro ou prata, e só os moveis, e roupa de meu uso, e assim de tudo o q̄. constar q̄. he meu instituo a minha alma por herdeira; os quaes se venderão p.^a as despuzições deste meu testam.^{to}.

E porq̄. ao presente se achão em minha caza alguns moveis que nella ficarão por fallecim.^{to} de minha sobr.^a D. Angela M.^a Thereza de Macedo não fação estes duvida porq̄. pertencem a seu f.^o por nôme Ant.^o, e no Inventario q̄. se fizer declarará meu Sobr.^o o Prior de Pombeiro Diogo Mexia quaes são os meus, e se estará pello que elle dicer.

Declaro q̄. satisfeito o gasto de meu enterro, off.^o, e Missas de corpo prez.^{to} q̄. nesse dia diceram dos R. dos P.^{es} da minha Igr.^a se satisfará em primr.^o lugar todas as dividas q̄. constarem por escritos de minha letra, e sinal sou deuedor, e do q̄. restar se entregará a metade da sua importancia a meu Sobr.^o o Prior de Pombeiro Diogo Mexia p.^a elle o distribuir naquella forma q̄. lhe tenho comonicado em confição de q̄. não será obrigado a dar conta por serem couzas que caem debaixo de segilio.

E a outra ametade do q̄. se fizer e restar depois da venda dos bens q̄. declaro se mandará dizer em Missas de esmolla de cento e vinte reis cada hũa pella minha alma, e tenção que é de satisfazer em primr.^o lugar a todas as que deuer, e tenbo de obrigação as quaes meus Testamentr.^{os} mandarão dizer naquellas partes que lhes parecer.

Declaro que sou administrador da capp.^a que instituio o Inquezidor P.^o da S.^a de Faria com Missa quotidiana pella sua alma, a qual está posta em sessenta mil reis de juro no sal de Setubal e tenho satisfeito com esta obri-

gação athé o mes de Setr.^o do anno de mil setecentos trinta e tres como melhor constará do Livro das Certidões q̄. passey p.^a a conta desta capp.^a de que he escrivão Euzebio M.^{el} da S.^a, e por q̄. José Montr.^o da S.^a me emprestou trezentos mil reis, lhe consignei as sesenta de juro desta capp.^a p.^a hauer de ser pago d'elles nos annos q̄ principiarão em mil setecentos vinte e nove, e findarão no anno de mil setecentos trinta e trez, e os mais annos seg.^{tes} athé ao presente me pertence a cobrança do d.^o juro, que por ser dificultoso, quando os meus Testament.^{ros} cobrarem os annos q̄. se me deverem então satisfação com as obrigações da d.^a capp.^a e poderão mandar dizer as Missas onde lhes parecer porq̄. não tem obrigação de lugar certo, ou esmolla taixada, e com ellas darão a conta. Declaro mais que os Reitores desta Igr.^a são administradores da d.^a capp.^a e porq̄. o Padrão do juro de sesenta mil reis della se acha na mão do d.^o José Montr.^o da S.^a, e o R.^{do} Reytor que me suseder o hauerá á sua no cazo que queira conceder o haverá digo queira continuar ás obrigações desta capp.^a e delle entregarão todos os Livros, e mais papeis pertencentes á Igr.^a.

Nomeyo por meus Testamentr.^{os} ao meu Sobr.^o Diogo de Mexia Prior q̄. foy da Igr.^a da V.^a de Pombeiro, ao qual deixo os meus breviaros, e livros q̄. já em minha uida lhe hauia dado, e ao Rev.^{do} P.^o Cura desta Igr.^a D.^{os} Jorge a q.^m deixo pello trab.^o desta Testamentaria as minhas sobrepelizes, uisto como lhe não posso deixar legado como elle merece, e a ambos pesso queirão obrar no trab.^o desta Testamentaria como lhes mereço, e delles espero.

Declaro finalm.^{to} q̄. sinto não ter cabedades p.^a poder deixar esmollas a alguns dos meus freguezes pobres, e legados a alguás pessoas por não ter comq̄. , e na minha vida reparti as que pude, e me foy posivel, e porq̄ me acho m.^{to} fraco não fis este testam.^{to} pella minha mão, e pedi a Bartholomeu da Rosa Coutinho, escrivão dos negocios, e fianças dos senados das Camaras destas cid.^{es} este por mim fizece, o qual hey por acabado, e por elle revogo quais q.^s outros q̄. haja feito, quero só se cumpra, e valha como minha ultima vont.^e q̄. asiney, e eu Bartholomeu da Rosa Coutinho o fis a rogo delle Testador e como test.^a me asiney em Lix.^a O cid.^{al} aos vinte e hũ dias do mes de Fevr.^o de mil setecentos trinta e sete annos—Br.^{meq} da Rosa Coutinho—O Reytor da Igr.^a dos Anjos Diogo Mexia Godines.»

APROVAÇAM

Saybam q.^{tos} este instrom.^{to} de aprouação viremq̄. no anno do Nacim.^{to} de N. Sr. Jesus Xp.^{to} de mil setecentos trinta e sete annos aos vinte e dous dias do mes de Feur.^o do d.^o anno nesta cidade de Lix.^a Ocid.^{al} em a rua dir.^{ta} dos Anjos e aposentos do R.^{do} Reytor Diogo Mexia Godines onde estaua prezente emfermo deitado em hũa cama, mas em seu juizo perfeito seg.^{do} o parecer de mim Tam das suas mãos as minhas me foy dado este seu testam.^{to}, e ás perguntas q̄. lhe fis ante as test.^{as} ao diante nomeados me rrespondeo q̄. este era o seu bom e verdad.^{ro} Testam.^{to} e q̄. como tal queria lho aprouace por lho ter feito a seu rogo Bartholomeu da Rosa, e q̄. depois de

escripto o lera, e por estar como elle Testador o ditara reuogaua por este outro qualq.^r que antes deste haja feito e pede ás *Just.^{as} de S. Mag.^{do}* assim o fação. Cumprir e guardar cujo (sic) testam.^{to} vay escrito em folha e meya de papel com esta aprouação cozido com linhas brancas, e lacrado com cinco pingos de lacre vermelho por banda ã. eu Estevão de Mello T.^{am} de nottas nestas cid.^{es} de Lix.^a, e seus tr.^{os} por S. Mag.^{do} escreuy, e asiney como Test.^{or} sendo test.^{as} presentes P.^o Pr.^a Lobo m.^{or} na Correaria, e o R.^{do} P.^e Fulgencio da S.^a Grojão e José Delgado da Guerra, José Roiz, e M.^{el} Frz; e Luis Frr.^a e Ant.^o Loppes estes todos moradores nesta mesma rua ã. todos conhecemos a elle Test.^{or} ser o proprio ã. asinou, e test.^{as}, e eu Estevão de Mello T.^{am} o escreuy, e asiney em pub.^o e razo &c.^a. Lugar do sinal pub.^o Em test.^o de uerd.^o Estevão de Mello.—O Reytor da Igreja dos Anjos Diogo Mexia Godines—Pedro Pr.^a Lobo—o P.^e Fulgencio da S.^a Grojão—José Delgado da Guerra—Antonio Loppes Cardoso—M.^{el} Frz. Simas e Luiz Frr.^a Alves—de José Roiz uma cruz.

ABERTURA

Certifico eu o P.^e Raphael da Costa e Souza coadjutor da Igr.^a dos Anjos desta Cidade de Lix.^a Ocíd.^{al} que sendome apresentado este testam.^{to} cozido, e lacrado com o qual falleceo o R.^{do} P.^e Reytor da Igr.^a dos Anjos m.^{or} na traveça da Cruz o abri p.^a ver o ã. despunha acerca do seu enterro e bens de sua Alma, o achei escrito por Bertholomeu da Rosa Coutinho m.^{or} nesta freg.^a dos Anjos defronte da Igr.^a, e aprouado pello T.^{am} Estevão de Mello em sete laudas de papel escritas emtra a aprouação do d.^o T.^{am} e sinaes dos test.^{os} picaduras ã. tem nas quatro meyas folhas escritas com esta são da thesoura com ã. o abri o ã. tudo passa na verd.^o, e assim o juro in verbo sacerdotis. Lix.^a Ocíd.^{al} sete de Abril de mil setecentos trinta e sete», O P.^e Raphael da Costa e Souza coadjutor da Igr.^a dos Anjos», e não dizia mais o d.^o testam.^{to} sua aprouação, e abertura ã. aqui registei e concertei com o proprio, e com o escriuão abaixo asinado ã. me foy presentado pello P.^e Diogo Mexia Godines ã. de como o recebeo asinou comigo. Lix.^a Ocíd.^{al} 16 de Abril de 1737, e eu Ant.^o José de Andr.^e escriuão do reg.^{to} g.^l dos Testam.^{tos} por S. Mag.^{do} o escreuy, e asiney, e declaro ã. asinou M.^{el} Friz, d.^o o escreuy & Antonio Queyroz Carr.^e Concertado per mim esc.^{am} Antonio Joseph de Andr.^e

**

N.^o 5

Testamento de D. Angela Maria Thereza de Macêdo. Testamenteiros: seu marido D.^{os} Pr.^a Ciabra, morador no Rio de Janr.^o, e seu comp.^e Paulo Nugr.^a de Andr.^e, o R.^{do} Prior Diogo Mexia Godinis, m.^{or} aos Anjos. Reg.^{do} a fls. 84 v.^o do L.^o 211 do-Reg.^{to} Geral dos Testamentos.

«Em nome da Sant.^{ma} Trind.^a P.^o F.^o Sp.^{lo} S.^{lo} tres pessoas destintas, e hum so Deus verdadr.^o, em q.^m bem verdadr.^a m te creyo, e na fé, e ley de meu Sr. Jesus Xp.^{lo} porteste de viuer, e morrer; eu D. Angela M.^a Thereza de Macedo estando graueamente enferma mas em meu perfeito juizo e entendim.^{lo} p.^a bem de minha Alma faço este Testam.^{lo} na forma seg.^{te} Primr.^am.^{lo} emcomendo minha Alma a Sant.^{ma} Trind.^a, pesso, e rogo á Bemaventurada sempre virgem M.^a, ao Anjo da minha guarda, e a todos os S.^{los} e S.^{las} da corte do ceo queirão ser meus emtercessores deante de meu Sr. Jesus Xp.^{lo} p.^a q̃. me perdoe meus pecados, e minha alma quando deste Mundo partir va gozar da Bemaventurança Eterna p.^a q̃. foi criada, e remida com o seu perciozissimo sangue. Declaro q̃. meu corpo será sepultado na Igr.^a dos Anjos, e na fórma q̃. parecer ao R.^{do} Reytor meu Tio, e aos meus testamentr.^{os} serei sepultada.

Declaro que sou casada com o Sr. D.^{os} Pr.^a Siabra, o qual se acha nos Estados do Brazil, de cujo matrimonio não tenho mais q̃. hũ f.^o menor por nome Ant.^o, ao qual Instituo por meu herdr.^o de todos os bens, q̃. por algũa uia me pertencerem, porq̃. as q̃. de prezte possuo são m.^{lo} lemitados, e constarão de hũ rol asinado por mim a q̃. se dara intr.^o credito como parte deste meu testam.^{lo}

Declaro q̃. meu marido me mandou hauerá dous annos pouco mais, ou menos hũa Escrava por nome Romana a qual me serue e foy despachada em meu nome, e no cazo q̃. seja necessr.^o venderce p.^a alimentar ao d.^o Ant.^o meu filho, se poderá uender comparecer de meus Testamentr.^{os} os quaes nomearei abaixo. Declaro q̃. a Sr.^a D.^{as} Frr.^a e seu cunhado o Sr. Alferes João de Siabra me tem assistido com grande amôr, e carid.^o na minha perlongada doença, não só com assistencia de suas pessoas, mas tão bem gasto de sua fazenda, como constará dos rois asinados por mim. e sendo Deos servido trazer com uida, e saude ao d.^o meu marido lhe pesso satisfaça tudo, visto como eu ao presente não tenho com q̃. lhe poder satisfazer. Declaro q̃. eu, e o d.^o Ant.^o, meu f.^o nos abitamos na comp.^a do R.^{do} Reytor da Igr.^a dos Anjos o Sr. Diogo Mexia Godinis a q.^m comfaçamos dever m.^{tas} obrigações, e porq̃. se acha com m.^{tos} annos e achaques pedi ao Sr. Alferes João de Siabra e a Sr.^a D.^{as} Frr.^a sua cunhada quizecem na minha falta levar para sua caza ao d.^o meu f.^o, por fiar delles lhe darão toda a boa educação, e assim mo prometeram fazer, mas isto se deve entender no cazo q̃. o d.^o P. Reytor meu Tio senão queira emcarregar de o ter na sua companhia, ou sendo Deus servido q̃. elle fate (sic) espero em q̃. os d.^{os} Senhores João de Siabra, e D.^{as} Frr.^a recolha p.^a sua caza, e companhia ao d.^o meu f.^o emq.^{lo} não uier seu Pay q̃. possa tratar da sua criação. Declaro que sendo Deus servido trazer a este Reino do d.^o Sr. D.^{os} Pr.^a meu marido de tudo quanto tiuer adquerido athe o dia do meu fallecim.^{lo} na forma de dir.^{lo} me pertence ametade de tudo, e porq̃. só posso dispor da minha terça della quero se paguem o gasto de meu enterro, e algũas despuziçoeszinhas, e Missas q̃. em hũ rol dcixo e alem disso se mandem dizer por minha alma cem Missas de esmolla de cento e vinte reis cada hũa, e por hũa só ues, e tudo o mais q̃. restar da minha terça no cazo q̃. o d.^o Sr. meu marido traga Cabedal q̃. a possa hauer, deixo a meu f.^o, e espero q̃. vindo elle faça por minha Alma o mais que

lhe parecer, e eu lhe mereço pello m.¹⁰ amôr e respeito com ã. sempre o traitei. Declaro que no cazo que o d.^o Ant.^o meu f.^o vá p.^a caza do Sr. Alferes João de Siabra, e Sr.^a D.^{as} Frr.^a sua cunhada levará aquelles bens moueis que estiverem em ser, exceptuando quando não seja necessr.^o uenderemce alguãs, a sim p.^a huãs legadinhos ã. deixo, como para os seus alimentos, e algũas Missas ã. constão de hũ rol, como tão bem leuará a Escrava por nome Romana no cazo senão uenda p.^a o d.^o effeito dos alimentos do d.^o meu f.^o, e satisfação dos legados ã. lhe declarei, e Missas do rol ã. refiro ainda ã. espero ã. emquanto o d.^o meu f.^o estiver na companhia do R.^{do} Reytor meu Tio lhe não será necessr.^o uender alguãs dos poucos beñs ã. possuo. Deixo a Sr.^a Vicencia Ignacia o meu manto de seda, e hũa saya de fustão e tres camizas tudo de esmolla pella m.^a Alma, e seja a primr.^a couza que se satisfaça. Deixo a Sr.^a D.^{as} Frr.^a o meu guarda pée de roçagrana escuro com hũa barra azul e tão bem lhe deixo hũas roupas de preguiça de seda preta, e tres camizas, e hũa anagua. Deixo a Ant.^o do sp.¹⁰ S.¹⁰ hũa moeda de ouro de quatro mil e oitocentos reis de esmolla. Deixo a minha Comadre Thereza Josepha meya moeda de ouro de esmolla. Deixo a Josepha criada da Sr.^a Vicencia Ignacia hũa saya de Camelão rouxo. Deixo a M.^a escrava da Sr.^a D.^{as} Frr.^a hũa saya de camelão branco; e a sim estes legados, como esmollas se entenderão por hũa só ues; e logo serão satisfeitos ainda ã. seja necessr.^o uenderce algũa couza nos mais bens ã. constão do rol a ã. me refiro. Declaro ã. hé minha vontade que os meus testametr.^{os} os quaes nomearei, não sejam obrigados a dar conta deste meu Testam.¹⁰ e despuzições d'elle sem mais docum.^{10s} ou prouas mais que só hũa atestação jurada de meu Padrinho o R.^{do} Diogo Mexia Godines Prior ã. foy da Igr.^a da Villa de Pombeiro por ã. fio d'elle que satisfará tudo assim do que desponho neste Testam.¹⁰; como do ã. com elle pratiquei. Nomeyo por meus Testamtr.^{os} a meu Comp.^e o Sr. Paulo Nugr.^a de Andr.^e, e o Sr. D.^{os} Pr.^a meu marido, e a meu Padrinho o Sr. Prior Diogo Mexia Godinis, e a todos pesso ã. por carid.^e, e amor de Deos se lembrem de minha Alma e lhe emcoendo m.¹⁰ ao meu f.^o. E nesta forma hey por acabado este meu Testam.¹⁰ ã. quero se cumpra e valha como minha ultima vontade, e pedi e roguei ao R.^{do} P.^e D.^{os} Jorge ã. este por mim fizece, e eu o P.^e D.^{os} Jorge cura da Igr.^a dos Anjos o fis a rogo da Testadora. Lix.^a Ocid.^{al} vinte e seis de Outubro de mil setecentos trinta e seis annos. O P.^e Jorge cura da Igr.^a dos Anjos. D. Angela M.^a Thereza de Macedo».

APROUAÇAM

Saibam q.^{10s} este Instrom.¹⁰ de aprovação qual mais em dir.¹⁰ firme seja virem ã. no anno do Nascim.¹⁰ de N. Sr. Jesus Xp.¹⁰ de mil setecentos trinta e seis annos aos vinte e sete dias do mes de Outubro do d.^o anno nesta cid.^o de Lix.^a Ocid.^{al} em a traueça da Cruz e rua dir.^a dos Anjos, e aposentos de D. Angela M.^a Thereza de Macedo onde estaua presente emferma, e de cama, mas em seu juizo perfeito segundo o parecer de mim T.^{am} das suas mãos as miñhas me foy dado este seu testam.¹⁰ e as perguntas que lhe fiz me declarou ser cazado com D.^{os} Pr.^a Siabra assistente nos Brazis, e ã. por se achar emfer-

ma mandara escrever este seu testam.^{to} o qual lho escreveu o R.^{do} P.^e Cura da freg.^a dos Anjos o P.^e D.^{os} Jorge, e q̃. por estar como ella Testadora o ditara o asinara de seu sinal e queria lho aprouace porq̃. por esta reuoga todos os testam.^{tos} ou codecillos q̃. antes d'este haja feito e pede as just.^{as} de S. Mag.^{do} asim o fação comprir, e guardâr como nelle se comtem, cujo (sic) testam.^{to} vay escrito em folha e meya de papel cozido com linhas brancas e lacrado com cinco pingos de lacre vermelho por banda q̃. com a ultima meya folha em q̃. vay fechado q̃. vay em branco fas duas folhas inteiras e pegadas sem couza que duvida faça e junto ao d.^o testam.^{to} fica hũ rol asinado pella mão della Testadora, e eu Esteuão de Mello T.^{am} de nottas nestas cid.^{es} e seus termos por S. Mag.^{do} esta aprouação escrevy e asiney com a Testadora, sendo test.^{as} presentes João de Siabra Ribr.^o m.^{or} na rua de S. P.^o Martir, e Diogo Gomes de Fig.^{do} m.^e emtalhador e m.^{or} nesta mesma traueça, e José Carr.^a Carpint.^{ro} a S.^{ia} Catherina de Monte Sinay, e João de Moraes Mag.^{es} embarcação, e m.^{or} nesta mesma traueça, e M.^{el} Frz. criado do R.^{do} Reytor da freg.^a, e assistente em sua caza, e Gregorio da S.^a assistente nesta mesma rua, e Thomé Gomes sem off.^o m.^{or} nesta rua dos Anjos q̃. todos dicerão ser eHa Testadora a propria q̃. asinou e test.^{as} e eu Esteuão de Mello T.^{am} o escreuy, e asiney em pub.^o e razo &.^a Lugar do sinal pub.^o Em test.^o de verd.^e Esteuão de Mello. D. Angela M.^a Thereza de Macedo. Diogo Gômes de Fig.^{do} João de Siabra Rib.^{ro} João de Moraes e Mag.^{es} José Corr.^a M.^{el} Frz., de Thomé Gomes hũa crus. de Gregorio de S.^a hũa crus.

Rol de q̃. faz menção a mesma Testadora &c

Rol de bens moueis q̃. tenho de meu uzo p.^o q̃. se Deos de mim fizer alguma couza porq̃. me acho grauem.^{to} m.^{to} doente ficarem declarados p.^a q̃. meu Testamentr.^o tome conta delles, e delles desporá na forma de meu testam.^{to}; e de minhas declarações. Primr.^m deixo hũa preta por nôme Romana, no cazo que se não uenda ainda em minha uida p.^a gastos da minha doença, tomará meu testamentr.^o entregue della, e a uenderá, se necessr.^o for p.^a o meu enterram.^{to}, e legados que deixo; e a tomo logo na terça de meus beeñs. Hũa Papelleira de pao de bordo. Hũa Baul de mós, uzado. Hũa espelho grande de uestir. Seis tamboretos de palhinha. Seis qnadros. Duas Placas. Hũa banquinha encarnada. Hũa escritorioinho velho. Hũa leito em q̃. durmo torneado. Desasete lençoes de pano de linho vzados, entra hũ de renda, outro de franja. Seis traueceiros uzados. Quatro fronhas. Des camizas de meu uzo. Cinco Anaguas boas, e mas. Duas toalhas de Meza, hũas de cadilhos, outras lizas. Hũa toalha de Meza velha pequena. Duas toalhas de mãos em folha de Estupinha. Seis toalhas de mãos de pano de linho uzadas, duas de renda uzadas. Seis guardanapos de cadilhos irmãos da toalha. Seis guardanapos atalhados lizos todos uzados. seis guardanapos de linho todos usados. Duas colxas brancas dos Maltezes. Hũa colxa de xita pequena Hũa cobertor amarello de pano. Hũa cobertor de Sarafina emcarnada. Hũa cobertor de Sarafina preto, e amarello. Tres colxões, hũ pequeno em q̃. dorme meu f.^o Hũa emxergão em q̃.

durmo. Hũ manto de seda ja uzado. Hũa saya de veludo de meu uzo. Hũa saya de primavera preta. Hũ guardapeé de seda. Hũa saya de roçagrana com sua barra azul. Tres sayas de camellão Hũas roupas de crepe do luto. Hũas roupas de seda preta lisas. Duas roupinhas de cor, hũas de camellão azul. Hũas roupinhas de xita. Hũa saya de fustão q̃. está a fazer em caza de Vicencia Ignacia. Dous capotes brancos. Dous aventaes. Hũ rucicle emcastoado em prata, e ouro com sua esmeralda uerde em sima e seus diamantes com vinte e dous diamantes. Hũns brincos das orelhas de pingentes emcastoados em ouro, e prata com treze diamantes cada brinco, q̃. as tres pessas as dei a João de Siabra Ribr.^o para pedir sobre ellas cinco moedas de ouro p.^a acudir a minha doença. Hũns brinquinhos de ouro com suas lasquinhas de diamantes, como de amendoa que forão de minha f.^a. Hũa pouca de renda de prata p.^a hũa saya. Hũa fiuella de prata dos sapatos. Dous Tapetes de Arrayollos uzados. Duas almofadas de tripe azul, e encarnado. Hũ Douayre. Toda a mais ropa q̃. se achar, e constar ser minha meu Testamentr.^o tomará conta della, como tudo o mais q̃. constar ser meu, e de meu f.^o, e da negra Romana. Devo dos fatos q̃. tomey da Joanna a velha p.^a a preta Romana, do manto e da saya dous mil cento e sessenta reis. Deuo mais de couzas que lhe vendi p.^a q̃. tudo meu testamentr.^o lhe mande dizer de missas pella sua Alma, treze tostões, q̃. tudo importa trez mil e quatrocentos e sesenta reis. Deuo ás Almas dos S.^{tos} fieis de Deos p.^a se lhe mandarem dizer em Missas quatrocentos e outenta reis. Deuo mais ás d.^{as} Almas em moedas de tres reis, outros quatrocentos e outenta reis, q̃. tudo se comprirá. Deuo a N. S.^a da Penha de França duas uellas de quarta cada vella, e hũa Missa q̃. se lhe mandará dizer. Hũa uestia de primauera q̃. tem Josepha Machado p.^a vender. Mais hũ colxão fazem quatro colxões, e o colxão da preta em que dorme, por todos cinco colxões, são os q̃. tenho que sejam meus. D. Angela M.^a Thereza de Macedo.

ABERTURA

Certifico eu o P.^o Diogo Mexia Godines, Reytor da Igreja dos Anjos desta Cidade de Lix.^a Ocid.^{al}; que sendome apresentado o testam.^{lo} com que falleceo D. Angela M.^a Thereza de Macedo cazada com D.^{os} Pr.^a Siabra da Gama, eu o abri e o achei escrito em seis laudas de papel emtrando aprouação, como tão bem achei junto ao d.^o Testam.^{lo} hũ rol dos bẽns com q̃. se achaua a d.^a defunta escrito em duas laudas, e meya de papel asinado por ella, e tudo achei sem vicio, ou couza que duuida faça o q̃. tudo juro in verbo sacerdotis. Lix.^a Ocid.^{al} quatro de Nour.^o de mil setecentos trinta e seis, e estaua tudo fechado e aprouado pello T.^{am} Esteuão de Mello. com sete test.^{as} cozido e lacrado, e pur passar na uerd.^a, e constar o juro in verbo sacerdotis. Lix.^a Ocid.^{al} quatro de Nour.^o de mil setecentos e trinta e seis. O Reytor Diogo Mexia Godines, e não dizia mais o dito testam.^{lo} sua aprouação, e abertura q̃. aqui registei, e concertei com o proprio, e com o escriuão abaixo asinado e juntam.^{lo} o rol q̃. tudo me foy presentado pello P.^{or} João da Costa Villela, q̃. de como o recebeo asinou comigo. Lix.^a Ocid.^{al} 28 de Feur.^o de 1737, e eu Ant.^o José de

Andre escriuão do Reg.^{to} geral dos testam.^{tos} por sua Mag.^{de} o escreuy e o assigney. Concertado por mim escriuão Antonio Joseph de Andr.^e—de Joao + da Costa vellela. Ant.^o de Queiroz Carr.^o».

* * *

N.^o 6

Carta do Ex.^{mo} Senhor Benjamin Dias de Carvalho, meritissimo Prior do Salvadôr de Pombeiro.

Pombeiro 25-3-909.

Gostosamente venho satisfazer o pedido de V. Sentindo só o não poder presentemente fornecer-lhe grande numero de informações sobre o antigo Prior desta Igreja: Diogo Mexia Godines, mas se o não prejudicar a demora de alguns dias, eu talvez possa colligir dados importantes para a sua biographia. Presentemente só posso dizer a V., que elle assignou o primeiro assento do registo parochial em 13 de Outubro de 1715, e o ultimo em 14 de Fevereiro de 1717. Vou proceder a mais largas averiguações e de tudo o mais que pudér colligir a seu respeito, novamente informarei a V.

Sem outro motivo subscrevome etc.

P. S. O dito prior Godines succedeu na parochialidade d'esta Igreja ao seu antecessor Manuel da Cunha Serrão.

(a) P.^o Benjamin Dias Carvalho.

* * *

N.^o 7

Certidão de baptismo de D. Thomaz de Almeida primeiro Patriarcha de Lisboa:

Certifico que a folhas 192 do Livro 2.^o dos Baptismos desta freguezia de Santa Engracia de Lisboa, se encontra um assento do theor seguinte:

«Aos cinco dias do mez de Outubro de mil seiscentos e setenta poz os Santos Oleos Francisco de Miranda Henriques a Thomaz, filho de D. Antonio de Almeida e de sua mulher D. Maria Antonia; padrinho D. Marcos de Noronha e a este mesmo menino baptisei em casa. Era ut supra. Antonio Luiz Thomé».

Nada mais se contém no assento a que me reporto. Lisboa. Real e Parochial Igreja de Santa Engracia 19 de Fevereiro de 1909 o Prior (a) Monseñhor Alfredo Elviro dos Santos.

Segue o reconhecimento.

*
* *

Por amavel communicação do nosso presado e erudito consocio, sr. Jordão Apollinario de Freitas, meritissimo official da Real Bibliotheca da Ajuda, sabemos que nesta Bibliotheca se encontram umas informações manuscriptas de Godines, com referencia á Egreja dos Anjos, que brevemente publicaremos em continuação deste insignificante trabalho.

JULIO AUGUSTO FERREIRA.

CIDADE DE PENAFIEL ⁽¹⁾

(Continuado do n.º antecedente)

Penafiel tem soffríveis hospedarias, e é farta de todos os generos necessarios á vida, e tambem dos que mais servem para regalo della, uns que lhe são fornecidos pela industria agricola do conceelho, e de fóra delles, e outros que lhe são levados do Porto pelo commercio. Recebe do rio Sousa e Douro algum pescado. Tem abundancia de agua, pois que em quasi todas as casas ha poços nos seus quintaes. Todas estas circumstancias importantes para a hygiene, juntas á sua excellente situação, bem lavada dos ventos de norte a sul, desfructando a cidade, em cada um destes pontos cardeaes, um horisonte de mais de sessenta kilometros de extensão, offerecem-lhe, por conseguinte, mui apreciaveis condições de salubridade. Todavia, o dr. Antonio de Almeida, natural de Penafiel, medico do partido desta cidade, socio da Academia Real das Sciencias de Lisboa, e auctor de uma memoria sobre a sua terra natal, inserta nas memorias da mesma academia, em um escripto seu publicado no XIII volume do «Jornal de Coimbra», diz que Penafiel perdeu em grande parte o beneficio das suas vantagens naturaes «pela construcção das ruas e edificios della.» E acrescenta:

(1) Transcripto do *Commercio do Porto* de 1872.

«São aquellas em a maior parte estreitas e tortuosas, correndo de poente a nascente; e estes teem uma construcção inversa, porque lhes deram de fundo o que se lhes deveria dar de frente; e portanto fica o interior sem circulação livre de ar, recebendo os quartos a luz por meio de alguma fresta, que se abre no tecto com sua vidraça. As casas terreas destes edificios, além do defeito de falta de circulação de ar em maior grau, contéem ainda em si causas para este ser corrupto, não só por serem o deposito de todo o lixo dos habitantes, mas tambem porque nestas ha communmente a córte dos porcos.

«Estas circumstancias fariam ser esta terra frequentemente um fóco de molestias epidemicas e contagiosas, se não fosse a grande vantagem da exposição descoberta a todos os ventos, e juntamente a situação das cosinhas e fornos, que quasi todas as casas teem no centro do edificio, e o fazer-se o fogo com lenhas, porquanto a grande rarefacção que soffre o ar interior destas casas faz acudir o ar das casas immediatas, tanto lateraes como inferiores, e portanto move a circulação e renovação do ar das casas interiores, purificando-as assim dos miasmas deleterios que encerravam, e desta sorte ganha a saude dos habitantes naquillo que expõe o edificio a ser destruido.»

Isto escrevia o dr. Antonio de Almeida em janeiro de 1818. Desta data até ao presente, que vai o espaço de mais de meio seculo, necessariamente se hão-de ter introduzido grandes modificações, tanto na construcção das novas casas, como nos usos censurados por aquelle escriptor.

Os terrenos do concelho de Penafiel são mui productivos e bem cultivados, com especialidade todo o valle por onde correm os rios Sousa e Cavallum. Consistem as suas principaes producções em cereaes, legumes, vinho verde, e fructas, sobretudo castanhas. Tem creação de gadoz de differentes especies, mas não, suppomos, na escala que lhes permitiriam attingir as magnificas pastagens dos prados regados pelos ditos rios, principalmente em relação a gado vaccum, que está constituindo um ramo de commercio de exportação do nosso paiz, tão importante pela totalidade do seu valor, e pelos avultados interesses que auferem os creadores, que deveria ser para estes estímulo bem poderoso para que applicassem toda a sua attenção e esforço a dar a esta utilissima industria todo o desenvolvimento possivel.

Fazem-se em Penafiel tres feiras annuaes: a primeira, em 10 de abril e nos dias seguintes, é propriamente um mercado de gados, com-

prehendendo cavalgadas; a segunda, chamada de *S. Bartholomeu*, começa no dia 24 de agosto; a terceira principia no dia 11 de novembro, e é conhecida e celebrada em todo o reino com a sua denominação de *S. Martinho*, por se festejar nesse dia com grande solemnidade o orago da igreja matriz. E' a principal das tres e uma das mais concorridas do nosso paiz. A sua maior importancia é como mercado de gados das differentes especies, mas sobretudo cavallar e vaccum, de que apresenta grande cópia, sendo a este respeito a primeira feira das provincias do norte do reino. Tanto destas provincias, como das duas Beiras e Estremadura, acode alli muita gente por essa occasião.

V

Penafiel conta entre os seus filhos muitos homens distinctos nas armas e nas lettras. Nomearemos como escriptores: o padre jesuita *Antonio Barbosa*, auctor de um dictionario da lingua annamita; o doutor *frei Manoel Leal*, chronista da Ordem dos eremitas de Santo Agostinho, da qual tambem foi prégador eloquente; *frei Bento da Ascensão* e *frei Bento de S. Thomaz*, ambos monges beneditinos, e auctores de diversas obras. Subiram aos mais altos cargos da magistratura, adquirindo nome de jurisconsultos consummados, entre outros, o doutor *Gonçalo de Meirelles Freire*, desembargador do paço, e lente de leis na Universidade de Coimbra; e doutor *Domingos de Sousa Santiago*, desembargador da Relação de Lisboa, e tambem lente de leis. Poucas terras deste reino terão dado tantos lentes á Universidade de Coimbra como Penafiel. Todas as faculdades desta Universidade teem contado no seu seio muitos e distinctos professores naturaes desta cidade. No anno de 1625 eram cinco os filhos de Penafiel que exerciam o magisterio nessa respeitavel academia.

Achando-se Penafiel acrescentada em honras e prerogativas, foilhe reformado o seu antigo brazão de armas. Actualmente consta de um escudo coroadó, como o de todas as cidades, e no meio d'elle tem uma cruz da Ordem militar de Christo, entre as duas espadas do primitivo brazão com as pontas para cima, e na parte superior a lettra — *Cívita Fidelis*, cidade fiel.

Nas visinhanças de Penafiel existem alguns monumentos que merecem, por vários respeitos, menção circumstanciada. Trataremos delles no seguinte folhetim.

O Marmoiral da Ermida

Seguindo a estrada que conduz do lugar da Ermida para o de Cadeade, hoje mais vulgarmente chamado Cadeada, nas visinhanças da cidade de Penafiel, e proximo do primeiro daquelles lugares, vê-se em uma bouça, do lado do norte da estrada, um monumento em fórma de arco, a que o povo dá o nome de *marmoiral*. Consiste este monumento em um arco de cantaria de ponto agúdo ou ogival, elevado sobre quatro degraus, e coroado por uma cimalha com seus lavores, a qual está um poucò arruinada, faltando-lhe algumas pedras, que jazem meio soterradas ao pé do monumento. A volta do arco tambem tem seus lavores, e na parte inferior, onde assenta sobre o ultimo dos quatro degraus, tem de cada lado duas cabeças humanas de grosseira esculptura.

No vão do arco, pouco acima das referidas cabeças, está uma grande pedra, a modo de campa de sepulchro, suspensa das extremidades, que estão embebidas nas paredes interiores do arco, ficando um vão de 40 a 50 centímetros de altura por baixo da dita pedra, em todo o seu comprimento. Todo o monumento tem de alto uns 3 metros e meio.

Variam as opiniões sobre a origem e significação deste monumento. A tradição, que acompanha quasi sempre estes padrões da antiguidade, deixando ver, embora atravez de fabulas, algum fio da sua historia, apenas refere vagamente ser sepultura de *um governo*, e obra coeva com a fundação do mosteiro de Paço de Sousa, que está pouco distante. Esta tradição andava nas pessoas mais cultas. O povo chamava-lhe e ainda hoje lhe chama *marmoiral*, por corrupção de *memorial*, sem procurar a explicação do enigma. Um acaso, dizem, desvendou o mysterio, se com effeito se póde dar por desvendado.

Andando frei Antonio da Soledade, religioso do mosteiro beneditino de Paço de Sousa, a pôr em ordem o archivo do mosteiro, pelos annos de 1763 a 1765, encontrou nelle um documento com a data de 1152, que corresponde ao anno do nascimento de Christo de 1114, do qual constava que o referido monumento era o sepulchro de D. Souzao Alvares. O documento é uma carta de doação de certas herdades e prerogativas ao mosteiro. Nelle se lê o seguinte periodo no latim barbaro daquellas éras:

«Sub Dono Souzao Alvariz, qui nostra generatione bene fugam in vitam aeternam, et ibi jacet subter mons Sinagoga.»

Pelas confrontações designadas na mesma escriptura, é fóra de duvida que o chamado monte da Sinagoga, em cujas faldas diz estar sepultado D. Souza, é o mesmo onde está o arco vulgarmente denominado Marmoiral.

O sabio academico e distincto professor de diplomatica em Lisboa, João Pedro Ribeiro, que visitou e investigou todos os archivos do reino, com auctorisação do governo, para escrever os dous tomos que publicou das suas «Dissertações chronologicas e criticas sobre a historia e jurisprudencia de Portugal», viu e examinou no archivo do mosteiro de Paço de Sousa o mencionado documento do seculo XII, do qual diz que, apesar de não ser o original, comtudo, como elle fazia parte do livro das doações, merece todo o credito pela exactidão com que este livro foi exarado; e portanto se não deverá reputar apocripho.

Na era a que se refere a citada escriptura dizem que existia nas proximidades do lugar em que se acha o tumulo de D. Souza Alvares um castello denominado de Bugefa, do qual este fidalgo, talvez, fôra senhor ou alcaide, e que por este motivo se mandaria sepultar perto, e á vista da sua fortaleza, que vindo a arruinar-se, e a desaparecer pelo correr dos tempos, deixou ermo aquelle sitio.

N'esta conjectura ha certo accordo com a tradição, pois que, dizendo esta que aquelle monumento é *a sepultura de um governo*, isto é, governador, quadra bem a D. Souza, se com effeito elle tinha o governo daquella fortaleza, ou districto.

Nesta epocha remota da nossa historia não eram permittidos os enterramentos nas igrejas. Sepultavam-se os mortos nas collinas, nos campos e á beira dos caminhos. Era esta uma pratica dos romanos, que o christianismo acceitou. Começou a modificar-se, permittindo-se ás pessoas mais qualificadas sepultura junto das igrejas, e sepulchros embebidos nas paredes exteriores dos templos, ou mettidos em arcos abertos no grosso das ditas paredes, mas sem communicação com a igreja. Deste uso ainda se vêem muitos vestigios por todo o nosso paiz, e nomeadamente na igreja do extincto mosteiro beneditino de S. Salvador de Pombeiro, na sé velha de Coimbra, na antiga igreja de S. Miguel de Guimarães, junto ao castello, onde foi baptisado o nosso pri-

meiro rei, etc. Este soberano foi enterrado no adro da igreja de Santa Cruz de Coimbra, fundação sua, e do mesmo modo seu filho, el-rei D. Sancho I, ambos em sepulturas razas. Ahi jazeram por muitos annos, até que, por effeito de modificação nos costumes, se relaxou aquella prohibição, e os frades começaram a consentir no enterramento dos seus bemfeitores e pessoas grandes em capellas separadas das igrejas, ou nos claustros, ou nas casas do capitulo. Foi então que os cadaveres dos nossos dous primeiros reis foram trasladados do adro para uma capella no claustro, onde permaneceram, encerrados em tumulos de madeira, até ao anno de 1520, em que el-rei D. Manuel os tranferiu com apparatusa solemnidade para os sumptuosos mausoléus, que lhes mandou construir na capella-mór da mencionada igreja.

Expuzemos as razões com que varios escriptores trataram de demonstrar que o Marmoiral da Ermida é o tumulo de D. Souza. E acrescentamos, da nossa parte, algumas circumstancias, que podem, senão corroborar aquellas razões, pelo menos tornar plausivel semelhante parecer. Entretanto a esta opinião oppoz outra inteiramente contraria frei Fortunato de S. Boa Ventura, monje beneditino, socio da Academia Real das Sciencias de Lisboa, e ao diante arcebispo de Evora. Nas suas «Memorias para a vida da beata Mafalda, rainha de Castella, e reformadora do mosteiro de Arouca», impressas em Coimbra no anno de 1814, tratando da transladação do corpo desta rainha do lugar de Rio Tinto, onde diz que fallecera, para o mosteiro de Arouca, onde jaz, refere que fez *tres paragens, em memoria das quaes se conserram tres arcos, ou moimentos daquella idade*. O auctor faz menção do primeiro e terceiro destes arcos, mas não designa o segundo. Porém, attendendo á situação do Marmoiral da Ermida, e da direcção da estrada que de Rio Tinto e Vallongo conduz á estrada de Penafiel, por onde segue caminho para Arouca por Entre-ambos os Rios, parece ser este o segundo dos tres arcos a que allude frei Fortunato de S. Boa Ventura.

Não entraremos na confrontação dos argumentos, em que se baseiam as duas opiniões. É assumpto para uma longa dissertação, impropria do lugar em que escrevemos, onde as controversias archeologicas não pôdem deixar de ser fastidiosas, e até impertinentes para a maioria dos leitores. Limitar-nos-hemos, portanto, a fazer algumas simples observações.

Os arcos de ponto agudo ou ogival foram admittidos na archi-

tectura gothica, entre as nações mais adiantadas que a portugueza, em principios do seculo XI.

A sua introdução em o nosso paiz realisou-se um seculo depois. Os monumentos construidos em Portugal, até ao fim do seculo XI, todos apresentam os arcos de volta redonda, quer sejam de portas ou janellas, quer de naves de igrejas.

Possuimos alguns edificios, que, não obstante as reconstruções que teem tido, ainda mostram feições primitivas, que attestam o que dizemos. Empregaram-se ainda os arcos de volta redonda em monumentos construidos nos seculos XII e XIII; porém os arcos ogivães só começaram a apparecer em principios do seculo XII.

O documento do archivo do mosteiro de Pombeiro, que falla de D. Souza, é do anno de Christo de 1114; porém o fallecimento deste fidalgo é muito anterior, ou, diremos melhor, o seu sepulchro, segundo os auctores que affirmam pertencer-lhe, é coevo com a fundação do mosteiro de Paço de Sousa, a qual se effeituou no anno de 1050. Porém a architectura do monumento contradiz esta opinião, pois que é posterior mais de meio seculo. Todavia como a citada escriptura não se refere ao túmulo, mas sómente diz que D. Souza está sepultado no monte da Synagoga, que é onde se acha o chamado Marmoiral, pôde-se dar credito a esta noticia, admittindo que o monumento fosse construido muito posteriormente.

Quanto á opinião apresentada por frei Fortunato de S. Boa Ventura, nas memorias acima citadas, não nos consta que haja documento irrecusavel que a auctoris; antes pelo contrario é muito duvidoso o facto que serve de base aos seus raciocinios. A infanta D. Mafalda, a quem por suas muitas virtudes a Igreja deu culto com o titulo de beata, era filha de el-rei D. Sancho I e da rainha D. Dulce. Esteve desposada com el-rei de Castella D. Henrique I, mas não chegando a effeitar-se este consorcio, recolheu-se ao mosteiro de religiosas benedictinas de Arouca; reedificou o mosteiro, augmentando-o, e reformou a communitade com beneplacito do Papa, passando as freiras a professar a regra de S. Bernardo.

Diz o auctor das «Memorias», e com elle mais alguns escriptores, que a beata Mafalda, depois de se recolher ao mosteiro de Arouca, costumava ir de romaria, por occasião da sua festa annual, á milagrosa imagem de Nossa Senhora da Silva, que se venerava na cidade do Porto, e que da ultima vez que alli fôra, no regresso, adoeceu no ca-

minho e fallecera no lugar de Rio Tinto, proximo daquella cidade, d'onde foi transportado o seu cadaver, conforme dispuzera no seu testamento, para o mosteiro de Arouca, erigindo-se ao diante tres arcos de cantaria, em memoria desta transladação, nos lugares em que parou o funebre cortejo.

É exactamente sobre este facto, que existem as maiores duvidas, pois não consta por documento authenticico o lugar da sua morte. D. José Barbosa, no catalogo das rainhas de Portugal, e D. Antonio Caetano de Sousa, que tantas investigações fez no archivo da Torre do Tombo, na «Historia genealogica da casa real Portugueza», nada dizem sobre aquella trasladação, nem ácerca do lugar em que falleceu a dita princeza. Brandão diz que D. Mafalda morreu no mosteiro de Arouca, e acrescenta: «Assim ficou em memoria do livro dos obitos de Santa Cruz de Coimbra, e se colhe das escripturas do mosteiro de Arouca».

Em um dos tres arcos referidos vê-se uma figura de mulher, grosseiramente lavrada na pedra, com esta inscripção: «Memoria da rainha santa». Se a inscripção fosse alli gravada, quando se erigiu o monumento, era um testemunho valioso para a elucidação do ponto controverso. Porém não sabemos que esteja averiguada aquella circumstancia tão essencial, sobretudo em um paiz como Portugal, onde se encontram não poucos tumulos antigos com epitaphios muito posteriores, e cheios de indicações erradas.

Na provincia do Minho existem, em differentes logares, outros monumentos tambem de construcção muito antiga, e eguaes na fórma e tamanho ao Marmoiral da Ermida, sem que tenham relação com o transporte, supposto ou verdadeiro, dos restos mortaes da beata Mafalda. Na freguezia de Pendurada, concelho de Bemviver, proximo da estrada que se segue de Villa Boa para o Douro, está um desses monumentos. Vê-se outro arco identico na freguezia e Honra de Rebordões, no concelho de Refoios de Riba de Ave; e de outro que havia na parochia de Santo Thyrso, e que foi demolido pelo proprietario do terreno em 1806 ou 1807, ficou a uma aldeia visinha o nome de «Arquinho».

Se tudo quanto temos expendido sobre este assumpto não resolve a questão, serve, ao menos, para mostrar a escuridão que a cérca; a prolixidade que impõe aos que desejarem chegar a uma conjectura plausivel, e as investigações a que obrigará os que pretenderem descobrir e revelar o mysterio.

VI

O sepulchro do monte de S. Roque

Até ao fim do seculo passado existiam na provincia do Minho, em lugares ermos, nas encostas ou faldas dos montes, e junto dos caminhos, muitos tumulos antigos, construidos de granito, em geral, com bastante singeleza, mas alguns ornamentados com labores grosseiramente esculpidos, representando sobretudo, emblemas e brazões de armas.

O barbaro furor exercido em todo o nosso paiz, desde longa data, contra tantos monumentos historicos, não poupou o sagrado asylo dos mortos. Todavia, apesar de terem sido destruidos não poucos daquelles tumulos por mãos cubiçosas e sacrilegas, que procuravam aproveitar-se da pedra já lavrada para outras construcções ou que imaginavam encontrar algum thesouro, ou qualquer objecto de valor junto dos despojos mortaes nelles encerrados, cubiça vandalica de que mostra tambem vestigios o «marmoiral da Ermida», pois que lhe falta uma pedra no terceiro degrau, que visivelmente foi arrancada do seu lugar com este proposito, apesar disso, dizemos, ainda se vêem em diferentes sitios ermos da dita provincia alguns sepulchros antigos em bom estado de conservação.

Um destes acha-se nas visinhanças da cidade de Penafiel, no monte de S. Roque. Tem a fôrma de uma arca, sendo o seu comprimento dous metros e a altura um metro e treze centímetros. A tampa e tres faces da caixa são inteiramente lizas, e na quarta apenas se acha gravada a inscripção, que o embate do tempo por tal modo tem gastado e consumido, que não é possivel ler-se; e se não viesse em auxilio dos curiosos a historia seraphica dos religiosos menores de S. Francisco, da provincia de Portugal, saber-se-ia simplesmente pela tradição que alli jazia um frade, que morreu da peste, mas ignorar-se-ia que esse frade foi victima do seu amor do proximo, legando aos seus conterraneos um exemplo admiravel de caridade e de espirito evangelico. A inscripção dizia assim: «Cobre esta pedra os ossos do veneravel padre frei Manoel da Resurreição, frade de S. Francisco, que morreu com reputação de santo, confessando da peste neste lugar, no anno de 1579.»

Este bom religioso tinha nascido em Arrifana de Sousa, e estava

conventual no convento da Conceição, em Mathosinhos, proximo da cidade do Porto, e pertencente á Ordem de S. Francisco, quando a sua terra natal foi invadida pelo terrivel flagello da peste. Logo que lhe constou esta triste noticia, deixou o seu tranquillo retiro para ir acudir a seus irmãos com os soccorros espirituaes, e com todos os desvelos da sua infatigavel caridade. Com ardor verdadeiramente evangelico tratava e confortava os enfermos; pedia esmola de porta em porta para soccorrer aos mais pobres; administrava-lhes os sacramentos; encomendava e acompanhava com orações os que morriam, até os deixar na sua ultima morada. Quando estava a concluir esta santa missão, por se achar quasi extincta a epidemia, cahiu ferido da peste, e falleceu pouco depois no dia 23 de fevereiro de 1579.

Como empestado foi conduzido a enterrar fóra da povoação; porém os moradores de Arrifana de Sousa não sómente prantearam a sua morte, mas tambem lhe honraram a memoria, erigindo á sua custa aquelle tumulo, e fazendo desse sitio um lugar de continuas peregrinações, por impulso da sua devoção e saudade.

VII

O mosteiro de Paço de Sousa

Em distancia de uns cinco kilometros de Penafiel, mas nos limites do concelho de que esta cidade é cabeça, está o edificio do extincto mosteiro do Salvador de Paço de Sousa, um dos mais antigos monumentos religiosos do nosso paiz. Está situado em lugar baixo, proximo do Rio Sousa. Segundo refere frei Leão de S. Thomaz na «Benedictina Lusitana», foi fundado este mosteiro pelos annos de 956 por Truictozeno Guedes, neto de D. Arnaldo de Bayão, fidalgo francez, que veio a Hespanha como aventureiro a buscar fortuna nos fins do seculo IX.

A igreja foi sagrada no dia 29 de setembro do anno de 1088 sob a invocação do Salvador, a que o povo accrescentou mais tarde o nome de Paço de Sousa, derivado do paço de D. Egas Moniz, construido no meio das obras do mosteiro, e do rio Sousa. O celebrado aio de el-rei D. Affonso Henriques não foi, como pretendem alguns auctores, o fundador do mosteiro, mas sim um bemfeitor d'elle, como lhe chama o chronista da ordem benedictina. Nesta qualidade augmentou o mos-

teiro com algumas construcções, para maior commodidade dos religiosos, e tambem para sua defenza, e ao mesmo tempo ahi dispoz aposentos para si, modestos segundo o pedia a singeleza do viver nessas éras, mas que, por ser morada de tão illustre fidalgo, mereciam o titulo honorifico de paço.

O mosteiro de Paço de Sousa teve differentes reedificações, e acrescentamentos, principalmente depois da extincção dos abbades commendatarios em 1580. Foram os abbades triennaes, que então começaram a governar, que mandaram construir os actuaes claustros, casa do capitulo, refeitório, e outras officinas, e um grande dormitório. A igreja tambem tem tido varias reconstrucções, apesar do que escrevem em contrario alguns auctores. Não são necessarios profundos conhecimentos em architectura para se reconhecer, que a frontaria do templo não mostra vestigio algum da fabrica primitiva. O portal, que é a parte mais antiga, parece ser obra do seculo XII ou XIII, e não anterior, certamente, por não estar ainda então introduzido entre nós o estylo ogival. As grossas columnas, que adornam a parte inferior da mesma frontaria; as pilastras com seus nichos na parte superior; os frizos, frontão e mais ornatos que lhe fazem corôa, estão patenteadando o mau gosto do estylo do renascimento, não tal qual foi creado na Italia, e seguido na Allemanha, na França e em outros paizes, onde produziu formosos specimens, mas como foi introduzido em o nosso paiz, onde poucos monumentos nos deixou dignos de apreço. Por conseguinte essa obra revela a reconstrucção da igreja, comprehendida nos fins do seculo XVI pelos ditos abbades triennaes.

Ha nesta igreja dous monumentos, que attrahem a attenção e excitam a curiosidade do viajante illustrado. Não os recommendam a belleza do desenho, nem os primores da ornamentação, nem a riqueza dos materiaes. São grandiosos sómente pela nobreza das cinzas que um delles encerra, e pelo lustre do nome que ambos commemoram. Em uma das pedras de granito, que compoem o primeiro, toscamente lavradas, lê-se o seguinte epitaphio:

«Hic requiescit famulus Dei Egas Moniz vir inclitus. Era millesima centesima octogesima secunda.»

Quer dizer: Aqui descansa o servo de Deus Egas Moniz, varão esclarecido. Era de 1182, de Cesar, que corresponde á de Christo de 1144, em que falleceu. A parte inferior do tumulo, em que está a inscripção, é ornada de diversos labores, grosseiramente esculpidos. Na

parte superior estão representados, em relevos informes, a morte e enterro do aio fiel de el-rei D. Affonso Henriques. A um lado vê-se D. Egas expirando. Sahe-lhe da bocca a alma, em fôrma humana, que dous anjos levam para o ceu. Quatro mulheres, duas á cabeceira e duas aos pés, mostram estar carpindo. No outro lado estão duas figuras mettendo o cadaver num tumulo, na presença de um bispo ou abade e de duas mulheres, que pranteiam.

O outro monumento é uma simples memoria do feito generoso, que a tradição attribue a D. Egas Moniz, no cêrco de Guimarães pelos leonezes. Achando-se D. Affonso Henriques, sendo ainda infante, sitiado naquella villa, onde tinha a sua côrte, por seu primo, D. Affonso VII, rei de Leão e Castella, e não tendo forças bastantes para o vencer, e obrigar a levantar o cêrco, foi D. Egas Moniz ao arrayal inimigo, levar propostas de paz a D. Affonso VII. Aceitou-as o soberano leonez, e, confiado na palavra de D. Egas, levantou o cêrco e retirou-se para os seus Estados. Assim livrou o dedicado aio de um grande aperto, e de já sentidas privações, o infante e os moradores de Guimarães. Recusando-se, porém, D. Affonso Henriques a cumprir as condições da paz, o leal cavalleiro, que tinha empenhada a sua palavra, partiu para Toledo, levando uma corda lançada ao pescoço, acompanhado de sua mulher e filhos, e assim se apresentaram a el-rei de Leão, como criminosos que se iam submeter ao justo castigo por falta da palavra não cumprida.

Foi de colera o primeiro impeto do monarcha, vendo diante de si o homem, que o enganára, arrancando-lhe das mãos uma victoria certa. Mas, cedendo logo a ira ao assombro, que lhe causava aquelle exemplo de honra e lealdade, tão nobre e corajoso, deu-lhe o perdão e a liberdade. Eis a historia, que se vê representada no monumento em esculptura tosca e grosseira.

Consta o monumento de tres pedras; na primeira, de cima, estão quatro figuras a pé, talvez servos, e tres a cavallo, que se presume serem D. Egas Moniz, que vai na dianteira, e dous dos seus filhos mais velhos. Na segunda pedra, que fica no meio das tres, vêem-se tres creanças sentadas sobre uma besta, que é conduzida por um servo; depois uma matrona a cavallo, acompanhada de um famulo, que parece leval-a de redea, e de outro que a segue; apoz quatro creancinhas em um berço, entre quatro mulheres, uma adiante e tres atraz, que as vão vigiando. Representam provavelmente a esposa de Egas

Moniz e seus filhos menores. A pedra de baixo é toda lavrada de lavores simplesmente ornamentaes.

Conforme a opinião do distincto academico, João Pedro Ribeiro, o caracter da lettra do epitaphio mostra ser o tumulo coevo com a morte do heroe.

Portanto, em relação ao monumento propriamente sepulchral, ninguém contesta o parecer auctorisado do mais sabedor dos paleographos portuguezes. Além disso a esculptura, que adorna o tumulo, tosca e informe, condiz perfeitamente com a rudeza daquella epocha. Porém não acontece outro tanto com o monumento commemorativo da jornada a Toledo. As esculpturas deste, embora muito grosseiras e incorrectas, patenteiam evidente melhoria na correção do desenho, revelando assim o progresso deste ramo da arte em uma epocha posterior, que se nos afigura ser um seculo depois, pelo menos.

O nosso grande historiador, o snr. Alexandre Herculano, admitte esta jornada, sem a contestar no corpo da sua excellente «Historia de Portugal», mas em uma nota no fim do 1.º tomo tambem admitte duvidas pelas razões que os curiosos ahi poderão ver. Entretanto, sendo incontestavel o cêrco de Guimarães pelos leonezes, commandados pelo seu proprio rei D. Affonso VII; sendo certo o levantamento do sitio por effeito de accordo, em que D. Egas Moniz foi o fiador das promessas que lhe serviram de base, feitas em nome de D. Affonso Henriques; sendo, enfim, ponto averiguado que o infante depois de livre do perigo se recusou ao cumprimento de taes promessas; a acção de D. Egas Moniz é não só provavel, mas tambem muito natural, e poderá até dizer-se obrigada pelas boas praticas da cavalleria e pelo character nobilissimo daquelle personagem, que preferiria certamente a morte ao labéo de desleal, que era a nodoa mais aviltante que podia cahir na reputação de um cavalleiro. Tambem não se póde recusar força e auctoridade á tradição, passada de paes a filhos no correr dos seculos, quando se harmonisa daquella maneira com os factos historicos que lhe servem de base e com os costumes da epocha.

VIII

Refere o chronista da ordem benedictina, que D. Egas Moniz, fallecido no seu paço de Sousa, se mandou enterrar, por disposição

testamentaria, no corporal da igreja do mosteiro deste nome. Do corporal diz o que segue:

«Havia no mosteiro outra como igreja para a parte do norte, e edificio muito bem feito de cantaria, a que chamavam *Corporal*. Alli tinham os freguezes seu altar, alli lhes diziam missa, e alli lhes faziam sua estação, para que os monges ficassem mais desimpedidos para celebrarem seus officios divinos no côro e altar. Neste corporal sepultaram Egas Moniz, levantando-lhe sobre a sepultura um moimento alto de pedra, etc.»

O chronista escreveu sobre este ponto com pouco estudo, e por esta razão é inexacto. Na éra em que morreu Egas Moniz não se permittiam enterramentos, qualquer que fosse a cathogoria das pessoas, como observamos, fallando do marmoiral da Ermida, no interior das igrejas ou mosteiros, nem dentro de capellas, embora exteriores. Devemos suppor com bom fundamento, que o corporal, onde D. Egas Moniz se mandou enterrar era simplesmente o cemiterio, contiguo á igreja. O «Elucidario» do padre Viterbo diz ácerca do vocabulo corporal:

«Em alguns documentos se toma corporal por cemiterio, alludindo talvez á *sepultura dos corpos*.»

Naquella epocha não havia cemiterios propriamente ditos, isto é, lugar obrigado para enterramentos, pois que os defuntos eram sepultados em differentes sitios, uns perto, outros longe das igrejas, e até em grandes distancias destas. Mas chamava-se corporal ao lugar proximo dos templos, onde se fazia maior numero de enterramentos, e quasi sempre de pessoas nobres.

(Continúa).

I. DE VILHENA BARBOSA.

REAL ASSOCIAÇÃO

DOS

ARCHITECTOS CIVIS E ARCHEOLOGOS PORTUGUEZES

ACTA N.º 42

Sessão de Assembleia Geral de 15 de Novembro de 1909.

Presidente—Conselheiro Adolpho Ferreira Loureiro.

Secretarios { Gustavo de Mattos Sequeira.
João Rodrigues Fernandes.

Foi aberta a sessão ás 9 e dez minutos da noite, estando presentes alem da mesa, os dignos socios srs. Antonio Cesar Mêna Junior, Soares O'Sulivand, Julio Augusto Ferreira, Sebastião da Silva Leal, José Queiroz, Dr. Arthur Lamas e Rosendo Carvalheira.

Seguidamente o digno socio sr. Mêna Junior justificou a falta do nosso consocio Felix da Costa, e o sr. Presidente e o signatario desta, justificaram identicamente a ausencia dos socios srs. Ernesto da Silva e D. José Pessanha, achando-se igualmente sobre a mêsá, uma carta-officio do sr. Visconde da Torre da Murta, pedindo desculpa da sua falta, por motivo dos seus padecimentos, ponderando á Assembleia a necessidade de, de alguma maneira, intervir na restauração que se está fazendo, na igreja de São João Baptista em Thomar, na qual periga a antiguidade daquelle templo.

Para antes da ordem da noite, foi concedida a palavra, ao digno socio sr. Carvalheira, que propõe se lancem na acta e se communique ás respectivas familias, votos de sentimento pelos falecimentos do conselheiro Germano de Sequeira, pae do signatario deste documento, da Ex.^{ma} Senhora D. Theresa José de Mello, irmã do nosso consocio Conde de Sabugosa, do sr. Visconde de Sanches de Baena, e da senhora Duqueza de Palmella. Para cada um dos dos extinctos teve sua Ex.^a palavras de profundo pezar apreciando cada um isoladamente, extremado entretanto nesta commemoração a sr. Duqueza de Pal-

mella, como artista distintissima que foi, e como aristocrata que soube democratizar-se espalhando o bem e praticando as mais louvaveis obras de caridade das quaes o mundo apenas soube uma pequena parte.

O digno socio sr. Mêna propoz que se lançasse na acta, identico voto, pelo fallecimento, em virtude de uma queda do seu balão, do sr. Alfredo de Figueiredo aereonauta portuguez, filho do nosso continuo Bernardo de Figueiredo, verdadeiro amigo da Associação. A este voto associou-se toda a Assembleia que o considerou como uma nota eminentemente sympathica a inscrever nas nossas actas e em seguida o sr. Presidente, depois de se associar individualmente ás propostas apresentadas, propõe tambem se lance na mesma acta outro voto de sentimento pela morte da sr.^a Condessa de Almarjão, esposa do nosso consocio sr. Conde de Almarjão. Foi aprovado.

Em seguida o sr. Presidente oferece á associação os seus dois ultimos trabalhos: um catalogo das especies bibliographicas que possui com referencia ás campanhas Peninsulares, e um folheto sobre o movimento maritimo dos portos do continente, ilhas e colonias; depois o signatario deste oferece o seu folheto «*Noudar*» tirado, em separata do Boletim da nossa Associação, e aproveitando a occasião para pedir um bill de indemnidade pela auctorisação da despeza de 13\$640 réis, feita com a aquisição de uma bandeira e com algumas pequenas obras inadiaveis na séde da Associação.

Pede a palavra o digno socio sr. Carvalheira, que faz o elogio da actividade intelectual do nosso presidente que agora nos brindou, com mais um producto da sua paciente investigação bibliografica, o qual alem de ser um peculio de valorisação e de vulgarisação, representa um grande serviço prestado ao paiz, acabando sua Ex.^a por propor um voto de louvor ao sr. Conselheiro Loureiro, que a Assembleia em seguida aprova, e que sua Ex.^a agradece.

Passa-se depois á eleição dos corpos gerentes para o proximo trienio segundo o novo estatuto, que deverá começar a funcionar, em 22 do proximo mez.

Procedendo-se á eleição por escrutinio, para o que o sr. Presidente nomeou escrutinadores os srs. Silva Leal e O'Sulivand, obteve-se o seguinte resultado:

Assembleia Geral—Presidente—o sr. Conselheiro Adolfo Ferreira Loureiro, 9 votos.

Vice-Presidente—Rosendo Carvalheira, 8 votos.

Secretarios—A. R. Adães Bermudes, 7 votos.

» —Gustavo de Mattos Sequeira, 8 votos.

Vice-Secretarios—Jordão Apolinario de Freitas, 9 votos.

« —Alfredo da Costa Campos, 9 votos.

Para Vice-Presidente obteve um voto, o sr. J. V. Mendes Guerreiro e o sr. Silva Leal para secretario, um a cada; houve uma lista branca.

Direcção—Presidente—Conde de Sabugosa, 9 votos.

Vice-Presidente—D. José Pessanha, 9 votos.

Secretarios—Victor Ribeiro, 7 votos.

» —João Rodrigues Fernandes, 8 votos.

Thesoureiro—Ernesto da Silva, 9 votos.

Vogaes—Jesuino Arthur Ganhado, 9 votos.

» —Sebastião da Silva Leal, 9 votos.

Para Secretario, obteve o sr. Mêna Junior, 1 voto.

Houve uma lista branca.

Commissão Revisora de Contas—Visconde da Torre da Murta, 9 votos.

Francisco Soares O'Sulivand, 9 votos.

Eduardo A. da Rocha Dias, 9 votos.

Houve uma lista branca.

Conservadores do Museu—Gabriel Pereira, 9 votos.

José Queiroz, 9 votos.

Antonio C. Mêna Junior, 8 votos.

Obteve um voto o sr. J. A. Ferreira.

Houve uma lista branca.

Commissão Redactora do Boletim—Gabriel Pereira, 9 votos.

Eduardo A. da Rocha Dias, 9 votos.

J. J. d'Ascensão Valdez, 9 votos.

Houve uma lista em branco.

Bibliothecario—Julio Augusto Ferreira, 9 votos.

Houve uma lista em branco.

Foi encerrada a sessão ás 11 horas menos 10 minutos da noite.

O Secretario

GUSTAVO DE MATTOS SEQUEIRA.

ACTA N.º 43

Sessão de Assembleia Geral de 22 de Novembro de 1909.

Foi aberta a sessão ás 9 horas e cinco minutos da noite, estando presentes, além da mesa constituída pelo sr. Conselheiro Loureiro, presidente, João Rodrigues Fernandes e o signatario desta, secretarios, os srs. D. José Pessanha, José Queiroz, Mena Junior, Rosendo Carvalho, Silva Leal, Jesuino Ganhado, Ernesto da Silva, Julio A. Ferreira, Arthur Lamas, e Francisco Soares O'Sulivand e depois de lida a acta da sessão anterior, que foi aprovada, passou-se á leitura do expediente que constou dos documentos seguintes:

1.º Officio do nosso consocio sr. Visconde da Torre da Murta, pedindo, em vista do seu estado de saude, a sua substituição no lugar de Bibliothecario. Sua Ex.^a o sr. Presidente communicou sobre o assumpto deste documento ter tentado demover sua Ex.^a de taes intentos, não o conseguindo, razão esta por que nas eleições, ha pouco realisadas foi aquelle nosso prestante consocio substituido nesse lugar;

2.º Officio do mesmo digno socio, pedindo desculpa da sua falta á sessão, pelos mesmos motivos, que determinaram a sua resolução, acima expressa e ponderando á Assembleia Geral os vandalismos que se estão perpetrando na construcção do portico da igreja de São João Baptista em Thomar;

3.º Officio do sr. José Magalhães, de Thomar, communicando a esta Associação, as diligencias por elle empregadas no sentido de restaurar o citado portico da igreja de São João Baptista, a expensas da

confraria de Nossa Senhora do Rozario, daquella cidade, de que é es-
crivão, resolvendo a Assembleia, visto tratar-se do mesmo assumpto
a que se referem as ponderações do nosso consocio Visconde da Torre
da Murta, officiar a esta entidade, aplaudindo a sua iniciativa mas so-
licitando que essa restauração não vá além, se ainda fôr tempo, do
que seria para desejar, evitando a excessiva lavagem a que parece se
tem procedido;

4.º Officio da Camara Municipal da Povia de Varzim agrade-
cendo o voto de sentimento lançado na acta da sessão anterior pelo
falecimento do illustre *povoense* Rocha Peixoto;

5.º Officio do nosso consocio sr. Mendes Guerreiro agradecendo
identico voto pelo falecimento de sua mãe;

6.º Memorandum da Parceria Antonio Maria Pereira, solicitando
a troca de alguns tómos do nosso boletim. Sobre este assumpto foi
resolvido enviar á Direcção tal memorandum, afim de que ella resolva
o que achar mais conveniente, parecendo entretanto á Assembleia não
haver duvida na troca, caso haja em deposito, quantidade suficiente
dos tómos solicitados.

Finda a leitura do expediente, o sr. presidente toma a palavra, e
declara á Assembleia ter esta sessão um fim especial, qual é o de dar
principio á vigencia do novo estatuto dando posse á nova mesa da
Assembleia Geral, e communicando, ao mesmo tempo o 46.º anniversa-
rio da fundação desta associação sua Ex.^a lê, em seguida, a seguinte
proposta:

«Considerando que pelo disposto no artigo 89 dos nossos novos
estatutos, devem elles começar a vigorar no dia de hoje 22 de no-
vembro, quadragésimo sexto anniversario da fundação desta Associa-
ção pelo illustre architecto e archeologo Joaquim Possidonio Narciso
da Silva;

«Considerando que é, pois, duplamente notavel e solemne esta
sessão, não só por dever iniciar-se hoje a vigencia da nossa lei e se-
rem investidos dos respectivos cargos os socios que para elles forem
eleitos, mas tambem para render-se nella o devido preito, e dar-se
testemunho da nossa consideração pela memoria do illustre fundador,
o referido Joaquim Possidonio Narciso da Silva;

«Considerando que são sempre bem cabidas e justificadas todas
as demonstrações do nosso reconhecimento e respeito por quem tão

insignes serviços prestou ás sciencias, artes e letras, pois que não havendo sociedade alguma deste genero no nosso paiz, em que muitas preciosidades historicas e archeologicas se deparavam por toda a parte serem inteiramente despresadas, a não ser que algum curioso as salvasse da destruição, ou que algum estrangeiro as levasse, como joias de subido valor, mas pela maior parte votadas ao abandono, como velharias inuteis;

«Considerando que Joaquim Possidonio Narciso da Silva, com o seu espirito lucido, com a sua educação scientifica e artistica, com verdadeiro interesse e dedicação, e apoiado por outros que commungavam nas suas ideias, entre os quaes o proprio Monarcha que era um artista distincto emprehendera patrioticamente, e conseguira instalar esta Associação, que goza hoje um nome respeitavel e respeitado no paiz e no estrangeiro, e que tem prestado importantes serviços aos estudiosos, que encontram vasto e util campo de estudo, neste museu cheio de preciosidades e de objectos de grande valor;

Considerando finalmente que esta sessão da Assembleia Geral da Real Associação dos Archeologos Portuguezes tem por fim, como já foi ponderado não só a investidura do nome dos socios eleitos para os cargos para que o foram, dando começo á completa execução da lei que se espera traga nova prosperidade á Associação, continuando todos a zelar os interesses della e a manter as suas gloriosas tradições; mas tambem dar um novo testemunho de consideração e reconhecimento á memoria do benemerito fundador della;

Para regular o bom andamento dos trabalhos e para que fique devidamente registado o que a Assembleia resolver em obediencia e em conformidade com a letra e espirito dos seus estatutos, tenho a honra de propor que na acta da sua sessão de hoje;

1.º Se consigne que a contar do dia de hoje ficaram em plena execução os novos estatutos devidamente aprovados e legalizados nos termos da lei e bem assim que esta acta seja considerada para todos os efeitos, como o auto da posse que, solenemente a Assembleia Geral dá, dos cargos para que foram eleitos, aos socios que para esse fim foram escolhidos em sessão da Assembleia Geral de 15 do corrente.

2.º Que igualmente seja inserida na acta a declaração de que ella significa uma nova homenagem á memoria do illustre fundador desta Associação que conta já 46 annos de util e gloriosa existencia.—Sala

de Sessões da Real Associação dos Archeologos Portuguezes, 22 de novembro de 1909. (a) Adolpho Loureiro.

Aprovada a admissão de tal proposta por unanimidade, foi posta á discussão, pedindo primeiramente a palavra o sr. Carvalheira que se congratulou pela proposta apresentada, exaltando a importancia historica desta sessão em que se presta culto e homenagem ao illustre fundador desta Associação que pondo em pratica as ideias expendidas por Garret e Herculano, no *Panorama*, conseguiu com muita somma de trabalho e de talento fundar este museu e organizar esta coletividade. Sua Ex.^a traça em seguida o perfil moral de Possidonio da Silva e tem palavras de justo preito e homenagem para seu filho o nosso digno consocio sr. Ernesto da Silva, terminando por mais uma vez frisar a imperiosa necessidade da factura do inventario do nosso museu, como primeiro trabalho a executar-se neste novo periodo de actividade associativa, e por propor seja votada por aclamação a proposta do nosso digno presidente.

Seguidamente o sr. Ernesto da Silva agradece em sentidas e breves palavras a manifestação que acaba de se fazer á memoria de seu pae, protestando a sua gratidão e reconhecimento, e em seguida é a proposta aprovada por aclamação.

Ultimado este assumpto, tomou a palavra o sr. D. José Pessanha, para apresentar á Assembleia a proposta de passagem para socio efectivo, do socio correspondente sr. Felix Alves Pereira, por elle, orador, assinada e pelos socios Rocha Dias e Mattos Sequeira, ponderando ser o proposto já socio e não um extranho além de possuir tambem uma excepcional competencia.

Posta a proposta á votação, e depois de discutida, pelos dignos socios, srs. Carvalheira, Silva Leal e Lamas, o primeiro dos quaes teve para o proposto palavras de merecido elogio, já estabelecendo-se que para este ou futuros casos, sejam considerados efectivos todós os socios correspondentes a data da mudança de estatuto, que tal desejo manifestarem, bastando para isso uma simples communicação á direcção.

Por este modo ficou tambem desde já considerado socio efectivo o sr. Moisés Carmo, que em tempo, por intermedio de uma proposta apresentada pelo digno socio Silva Leal, manifestava o mesmo desejo.

Seguidamente o sr. D. José Pessanha tomou a palavra, aproveitando o ensejo para agradecer a todos a prova de confiança que lhe deu a Assembleia elegendo-o para vice-presidente da nova direcção, difficil cargo que, elle, orador, se esforçará por desempenhar com toda a sua boa vontade, o melhor que puder. Para isso conta com a provada dedicação dos seus collegas.

Sua Ex.^a esboça, em seguida a proposta da commemoração das bodas de ouro da Associação em 1914, lembrando a realisação de uma sessão solemne com a inauguração do busto do seu glorioso e venerado fundador. Parece-lhe que tal empreza não será muito difficil, se contarmos que o estado ordene se faça a fundição de bronze a expensas suas e que um dos nossos artistas se encarregue da sua modelação.

Sua Ex.^a o sr. Presidente, respondendo ao sr. D. José Pessanha, declara, não ter que agradecer a nova direcção eleita, porque essa eleição representou o sentir de todos nós. Quanto á proposta esboçada por sua Ex.^a aprova-se com enthusiasmo.

O sr. Silva Leal, pedindo depois a palavra, associa-se ao alvitre do seu consocio D. José Pessanha e explanando essa ideia que julga de não muito difficil realisação, o sr. Carvalheira expõe identica opinião, e elogia a direcção, pondo em destaque o merecimento e a competencia de cada um dos seus membros, terminando por propor se lance na acta um voto de agradecimento ao Ex.^{mo} Presidente pelo inextinguivel zelo e dedicação com que tem advogado os interesses associativos, official e officiosamente.

Foi aprovado por unanimidade.

O sr. Presidente agradece as palavras do sr. Carvalheira que julga imerecidas e declara á Assembleia fazer tudo quanto puder pela Associação que o escolheu para presidente.

Pede ainda a palavra o sr. Carvalheira que expõe á Assembleia o facto de ter a Associação uma divida em aberto para com as memorias do seu falecido Presidente Conde de S. Januario e de seu vice-presidente Valentim José Correia. Tendo falecido o nosso consocio Marques Pereira que estava encarregado de fazer o elogio do primeiro, urge que a Assembleia cometa o encargo a outro socio e que numá proxima sessão se assente na melhor maneira de levar a efeito a inauguração dos respectivos retratos.

Seguidamente os srs. Ganhado, Silva Leal e Julio Augusto Fer-

reira, agradecem ao sr. Carvalheira as expressões elogiosas com que sua Ex.^a a elles se referiu.

E não havendo mais assumptos a tratar foi encerrada a sessão ás 11 e 25 minutos da noite.

O Secretario

GUSTAVO DE MATTOS SEQUEIRA.

ACTA N.º 44

Sessão da Assembleia Geral de 30 de Dezembro de 1909.

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite estando presentes os dignos socios João Rodrigues Fernandes, Julio Augusto Ferreira, José Queiroz, Jesuino Arthur Ganhado, Sebastião da Silva Leal, Eduardo da Rocha Dias, dr. Arthur Lamas e Ernesto da Silva, além da mesa, constituída da seguinte fórma:

Presidente — Rosendo Carvalheira.

Secretarios — { Adães Bermudes.
 { Mattos Sequeira.

Antes da leitura da acta, o sr. Presidente da mesa, communica á Assembleia os desejos, a elle expressos pelo conselheiro Adolpho Loureiro, presidente da Assembleia Geral, pedindo o desculpem da sua não comparencia, por motivos de doença, e lembrando a conveniencia de se promover officiosamente, o dia 30 de cada mez, para as sessões de estudo; e seguidamente propõe se lance na acta um voto de agradecimento e louvor ao nosso prestantissimo presidente pela oferta feita ao nosso museu de duas valiosas telas, uma das quaes, de Vieira Portuense, é de indiscutivel valor.

Foi, por unanimidade, aprovado tal voto, sendo as referidas telas muito apreciadas por todos os assistentes.

Em seguida passa-se á leitura da acta, e depois desta ser devi-

damente aprovada e do sr. Rocha Dias ter declarado que se estivesse presente na sessão anterior, teria aprovado as propostas que se fizeram com referencia ás commemorações do quinquagintenario da nossa Associação, e as manifestações e homenagens prestadas ao illustre fundador desta associação, passou-se á leitura do expediente que constou dos documentos seguintes;

1.º—Um officio do sr. Duque de Palmella, agradecendo o voto de sentimento exarado, na acta da sessão anterior, pelo falecimento de sua Ex.^{ma} esposa a Duqueza de Palmella;

2.º—Identico officio do sr. Conde de Sabugosa, agradecendo outro voto de sentimento, lançado na acta da mesma sessão pela morte de sua irmã a Ex.^{ma} Sr.^a D. Thereza Maria de Mello;

3.º—Uma carta do sr. Visconde da Torre da Murta, pedindo desculpa de não comparecer á sessão, por falta de saude;

4.º—Um officio do Presidente da nossa delegacia em Braga comunicando a sua eleição. Resolveu a assembleia que este documento fosse enviado á Direcção, lembrando a necessidade deste corpo administrativo fazer a ella e ás suas congeneres as communicações devidas da vigencia do novo estatuto;

5.º Um officio do Commissario do Governo nas festas commemorativas da unificação italiana em 1911, enviando um programma da comissão executiva das mesmas festas para o concurso nacional de architectura e ponderando á nossa associação quão vantajoso seria para o bom nome do nosso paiz que esta sociedade concorresse e adherisse a tal concurso; e

6.º—Um segundo officio da mesma entidade solicitando novamente a adhesão dos architectos portugueses ao concurso de architectura, feito a instancias da comissão executiva das festas commemorativas de 1911 em Roma.

Sobre o assumpto destes dois documentos estabeleceu-se discussão na assembleia, resolvendo-se por fim, agradecer ao nosso compatriota Lambertini Pinto, as suas louvaveis diligencias no sentido de conseguir a nossa representação a esse concurso, e enviando taes officios e programmas á Sociedade dos Architectos Portugueses rogando-lhe a devolução dos primeiros, resolução esta de que tambem se dará conhecimento ao commissario do governo, sr. Lambertini Pinto.

Ultimado este assumpto, o sr. Presidente Rosendo Carvalheira, solicita á assembleia se pronuncie sobre a parte que a nossa associa-

ção deve tomar nas festas commemorativas do centenario de Herculanô; e a assembleia depois de apresentados e discutidos varios alvitre, resolveu adherir, em principio, a todas as manifestações feitas nesse sentido, e, tambem em principio aprovou a ideia da publicação de um numero especial do nosso Boletim commemorando o centenario do seu nascimento, e o de conservar aberto o museu e franco ao publico durante as festas.

O signatario desta fala depois sobre a necessidade de instar, official ou officiosamente, com a Direcção da Escola Polytechnica, a fim de se conseguir que o tumulo de Fernão Telles de Meneses seja colocado em local condigno dentro daquelle estabelecimento de ensino e o sr. Julio Augusto Ferreira lembra da mesma fórma á Assembleia a conveniência de se zelar pela conservação do tumulo de D. Fernando que o tempo vae damnificando a pouco e pouco, e do cruzeiro de S.^o Estevam que, desamparado de toda a vigilancia, está em vias de se perder. Por proposta do sr. Presidente, aprovada pela Assembleia, ficaram taes assumptos destinados a constituir a ordem da noite da proxima sessão de estudo.

Não havendo mais assumptos a tratar foi encerrada a sessão.

Eram onze horas da noite.

O Secretario

GUSTAVO DE MATTOS SEQUEIRA.